



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 070/2025**

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMENTA</b>  | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 917.733,46 (NOVECIENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| <b>AUTORIA</b> | PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                     |
|---------------------|
| <b>AUTUAÇÃO</b>     |
| 14 de março de 2025 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 070/2025**

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**EDMILSON PORFÍRIO**  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 917.733,46 (NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 (fonte 2.500.0000000) e readequação de superávit financeiro (fonte 2.501.0000000), para possibilitar o atendimento de ações da Secretaria Municipal de Administração, da seguinte forma:

**Destinação de Superávit Financeiro, fonte de recursos 2.500.0000000 – valor total de R\$ 684.000,00:**

I – Atendimento da necessidade de custear o pagamento das despesas referentes à manutenção do veículo oficial lotado no Gabinete da Secretaria de Administração, tais como combustível, manutenção e demais despesas correlatas.

II – Atendimento da necessidade de custear o pagamento de diárias para que o Secretário Municipal de Administração possa realizar visitas técnicas, participar de reuniões, cursos ou capacitações de interesse do Município.

III – Atendimento da necessidade de manutenção do Paço Municipal, tanto do prédio atual quanto do antigo, incluindo despesas relativas ao contrato da Energisa para fornecimento de energia elétrica das unidades consumidoras do Paço, conforme o contrato nº 00036/ADM/2018.

IV – Suprimento do aditivo de valor do contrato nº 128/ADM/2025, referente à execução de pintura do Almoxarifado Central e do Gabinete do Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

V – Suprir os serviços contínuos objeto do contrato nº 00063/ADM/2022, referentes à locação de centrais privadas de comutação telefônica digital para atendimento da demanda de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT.

**Readequação de Superávit Financeiro (anteriormente destinado para outro objeto), fonte de recursos 2.501.000000 – valor total de R\$ 186.092,53:**

Considerando que, em virtude de superávit financeiro (no valor total de R\$ 2.700.000,00) anteriormente destinado e aprovado pela Câmara Municipal (vide Lei Ordinária nº 088/2025), a Sec. Mun. de Administração pôde efetivar processo licitatório para aquisição de serviços de DATA CENTER com eficiência.

Dessa forma, restou saldo de R\$ 186.092,53 que será remanejado para atendimento de:

**I – Serviço de Confecção de Móveis Planejados:** A necessidade de reestruturação das salas desta Secretaria visa proporcionar uma melhor distribuição dos espaços, otimizando o ambiente de trabalho e garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas;

**II – Contratação de Empresa para Fechamento do Estacionamento dos Veículos Oficiais no Paço Municipal:** A segurança patrimonial e a organização dos veículos oficiais demandam o fechamento adequado do estacionamento, garantindo a proteção dos bens públicos e facilitando o controle de acesso ao local.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 070, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 917.733,46 (NOVECIENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| <b>PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE</b> |                                                        |                        |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Cód.</b>                                           | <b>Descrição</b>                                       | <b>Meta Financeira</b> |
| 2401                                                  | Manutenção do Gab da Secretaria Munic de Administração | R\$ 222.529,95         |
| 2415                                                  | Manutenção do Paço Municipal                           | R\$ 3.108.787,37       |
| 2417                                                  | Manutenção de Depto. de Informática                    | R\$ 4.533.329,60       |
| 2420                                                  | Gestão do Departamento de Frotas da Prefeitura         | R\$ 167.875,02         |

**Para:**

| <b>PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE</b> |                                                        |                        |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Cód.</b>                                           | <b>Descrição</b>                                       | <b>Meta Financeira</b> |
| 2401                                                  | Manutenção do Gab da Secretaria Munic de Administração | R\$ 303.622,48         |
| 2415                                                  | Manutenção do Paço Municipal                           | R\$ 3.795.428,30       |
| 2417                                                  | Manutenção de Depto. de Informática                    | R\$ 4.347.237,07       |
| 2420                                                  | Gestão do Departamento de Frotas da Prefeitura         | R\$ 317.875,02         |

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 917.733,46 (novecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**  
**02.04.01 – GABINETE**  
**04 – ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2401 – MANUTENÇÃO DO GAB DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 45.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 36.092,53

**02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 686.640,93

**02.04.07 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2420 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

**Total da Abertura de Crédito.....R\$ 917.733,46**

**Art. 3º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 no valor de **R\$ 731.640,93 – fonte de recursos 2.500.0000000** e anulação de dotação orçamentária, de superávit financeiro, no valor de **R\$ 186.092,53 - fonte de recursos 2.501.0000000**, destinado anteriormente da seguinte forma:

**04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

**02.04.05 – DEPTO. DE INFORMÁTICA**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2417 – MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA**

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 186.092,53

**Total da Anulação..... R\$ 186.092,53**

**Art. 4º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, trata-se da destinação de recursos para possibilitar a continuidade da manutenção, melhoria nas ações e realizar investimentos com vista a promover melhorias na evolução das ações da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 070/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, que trata-se da destinação de recursos para possibilitar a continuidade da manutenção, melhoria nas ações e realizar investimentos com vista a promover melhorias na evolução das ações da Secretaria Municipal de Administração., possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2025.

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO  
Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78.300-901  
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------------|------------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 004/SAD/2025                                                     |                       |                         |                                       |                |            |
| DATA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 14/03/2025                                                       |                       | Secretaria:             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                |            |
| Especificação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ( ) SUPLEMENTAR                                                  |                       | ( X ) ESPECIAL          |                                       |                |            |
| <b>Justificativa da Suplementação:</b> A pretendida suplementação orçamentária no valor de <b>R\$ 731.640,93 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três)</b> , justifica-se em razão da necessidade de para custear o pagamento de despesas, para atender as demandas da Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e do Paço Municipal, conforme as considerações abaixo: |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
| Considerando a necessidade de custear o pagamento das despesas referentes à manutenção do veículo oficial lotado no Gabinete da Secretaria de Administração, tais como combustível, manutenção e demais despesas correlatas.                                                                                                                                                                                                     |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
| Considerando a necessidade de custear o pagamento de diárias para que o Secretário Municipal de Administração possa realizar visitas técnicas, participar de reuniões, cursos ou capacitações de interesse do Município.                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
| Considerando a necessidade de manutenção do Paço Municipal, tanto do prédio atual quanto do antigo, incluindo despesas relativas ao contrato da Energisa para fornecimento de energia elétrica das unidades consumidoras do Paço, conforme o contrato nº 00036/ADM/2018.                                                                                                                                                         |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
| Considerando o aditivo de valor do contrato nº 128/ADM/2025, referente à execução de pintura do Gabinete do Prefeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
| Considerando os serviços contínuos do objeto do contrato nº 00080/ADM/2019, cujo o objeto é a locação do imóvel do Paço Municipal Atual.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
| Considerando os serviços contínuos do objeto do contrato nº 00124/ADM/2023, cujo o objeto é serviços de plataforma PABX em nuvem, incluindo os recursos de ligações locais, nacionais e internacionais.                                                                                                                                                                                                                          |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
| Considerando os serviços contínuos do objeto do contrato nº 00076/ADM/2020, cujo o objeto é serviços de monitoramento em segurança eletrônica em regime de comodato.                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
| Considerando os serviços contínuos objeto do contrato nº 00063/ADM/2022, referentes à locação de centrais privadas de comutação telefônica digital para atendimento da demanda de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT.                                                                                                                                                                               |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
| <b>ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Descrição do Projeto/Atividade                                   | Un. Medida            | Produto                 | Meta Prevista                         | Meta Proposta  | Diferença  |
| 2401                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  | Qtde                  | Serviço                 | 1                                     | 1              | 0          |
| 2415                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL                                     | Qtde                  | Serviço                 | 2                                     | 2              | 0          |
| <b>METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa               | Cód. Natureza Despesa | Fonte de Recurso        | Valor Previsto                        | Valor Proposto | Diferença  |
| 2401                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |                       |                         |                                       |                | 45.000,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Diárias-Civil                                                    | 3.3.90.14.00          | 1.2.501.0000000-000.000 | 0,00                                  | 30.000,00      | 30.000,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Material de Consumo                                              | 3.3.90.30.00          | 1.2.501.0000000-000.000 | 0,00                                  | 15.000,00      | 15.000,00  |
| 2415                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL                                     |                       |                         |                                       |                | 686.640,93 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                   | 3.3.90.39.00          | 1.2.501.0000000-000.000 | 0,00                                  | 686.640,93     | 686.640,93 |
| Total da Suplementação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  |                       |                         |                                       |                | 731.640,93 |
| <b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                  |                       |                         |                                       |                |            |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa               | Cód. Natureza Despesa | Fonte de Recurso        | Valor Previsto                        | Valor Proposto | Diferença  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL – 31/12/2024 |                       | 1.2.501.0000000-000.000 | 0,00                                  | 731.640,93     | 731.640,93 |
| Total da Redução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                  |                       |                         |                                       |                | 731.640,93 |

MARCELO DOS SANTOS FERRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO  
Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78.300-901  
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 003/SAD/2025                                                    |                       |                                                   |                |                |                   |
| DATA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12/03/2025                                                      |                       | Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                |                |                   |
| Especificação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ( ) SUPLEMENTAR                                                 |                       | ( X ) ESPECIAL                                    |                |                |                   |
| Justificativa da Suplementação: A pretendida suplementação orçamentária no valor de <b>R\$ 186.092,53 (cento e oitenta e seis mil, noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)</b> , considerando a necessidade de custear o pagamento de despesas relacionadas à contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisições essenciais ao funcionamento desta Secretaria, justifica-se a presente solicitação de suplementação orçamentária para os seguintes itens: |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
| Serviço de Confeção de Móveis Planejados:<br>A necessidade de reestruturação das salas desta Secretaria visa proporcionar uma melhor distribuição dos espaços, otimizando o ambiente de trabalho e garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas.                                                                                                                                                                                           |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
| Contratação de Empresa para Fechamento do Estacionamento dos Veículos Oficiais no Paço Municipal:<br>A segurança patrimonial e a organização dos veículos oficiais demandam o fechamento adequado do estacionamento, garantindo a proteção dos bens públicos e facilitando o controle de acesso ao local.                                                                                                                                                                         |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
| Diante do exposto, a suplementação orçamentária é imprescindível para viabilizar a execução desses serviços e aquisições, assegurando a melhoria das condições de trabalho, segurança patrimonial e eficiência operacional no atendimento às demandas das secretarias.                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
| ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição do Projeto/Atividade                                  | Un. Medida            | Produto                                           | Meta Prevista  | Meta Proposta  | Diferença         |
| 2401                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Qtde                  | Serviço                                           | 1              | 1              | 0                 |
| 2420                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA                  | Qtde                  | Serviço                                           | 0              | 0              | 0                 |
| METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa              | Cód. Natureza Despesa | Fonte de Recurso                                  | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença         |
| 2401                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                       |                                                   |                |                |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Equipamentos e Material Permanente                              | 4.4.90.52.00          | 1.2.501.0000000-000.000                           | 0,00           | 36.092,53      | 36.092,53         |
| 2420                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA                  |                       |                                                   |                |                |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Equipamentos e Material Permanente                              | 4.4.90.52.00          | 1.2.501.0000000-000.000                           | 0,00           | 150.000,00     | 150.000,00        |
| Total da Suplementação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |                       |                                                   |                |                | <b>186.092,53</b> |
| Justificativa da Suplementação: A pretendida suplementação orçamentária no valor de <b>R\$ 186.092,53 (cento e oitenta e seis mil, noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)</b> , considerando a necessidade de custear o pagamento de despesas relacionadas à contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisições essenciais ao funcionamento desta Secretaria, justifica-se a presente solicitação de suplementação orçamentária para os seguintes itens: |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
| Serviço de Confeção de Móveis Planejados:<br>A necessidade de reestruturação das salas desta Secretaria visa proporcionar uma melhor distribuição dos espaços, otimizando o ambiente de trabalho e garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas.                                                                                                                                                                                           |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
| Contratação de Empresa para Fechamento do Estacionamento dos Veículos Oficiais no Paço Municipal:<br>A segurança patrimonial e a organização dos veículos oficiais demandam o fechamento adequado do estacionamento, garantindo a proteção dos bens públicos e facilitando o controle de acesso ao local.                                                                                                                                                                         |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
| Diante do exposto, a suplementação orçamentária é imprescindível para viabilizar a execução desses serviços e aquisições, assegurando a melhoria das condições de trabalho, segurança patrimonial e eficiência operacional no atendimento às demandas das secretarias.                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
| METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição do Projeto/Atividade                                  | Un. Medida            | Produto                                           | Meta Prevista  | Meta Proposta  | Diferença         |
| 2417                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INFORMÁTICA                              | Qtde                  | Serviço                                           | 4879           | 4879           | 0                 |
| METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                       |                                                   |                |                |                   |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa              | Cód. Natureza Despesa | Fonte de Recurso                                  | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença         |
| 2417                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INFORMÁTICA                              |                       |                                                   |                |                |                   |
| 2795                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Equipamentos e Material Permanente                              | 4.4.90.52.00          | 1.2.501.0000000-000.000                           | 2.700.000,00   | 2.513.907,47   | 186.092,53        |
| Total da Redução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |                       |                                                   |                |                | <b>186.092,53</b> |

MARCELO DOS SANTOS FERRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Memorando 4.722/2025

---

**De:** Edriweizzer S. - SEFAZ-ASOG

**Para:** SAD-GAB - Gabinete do Secretário - A/C Marcelo F.

**Data:** 14/02/2025 às 09:44:17

**Setores (CC):**

SAD-DAA-ADM, SAD-GAB, SAD-AGSA

**Setores envolvidos:**

SAD-DAA-ADM, SEFAZ-ASOG, SEFAZ-GAB, SAD-GAB, GAB-AL, SAD-AGSA

### SUPERÁVIT FINANCEIRO - DESTINAÇÕES

**A/C: Sec. Mun. de Administração**

Considerando decisão do Prefeito Municipal Vander Alberto Masson, pertinente às destinações do Superávit Financeiro apurado, segue objetos deliberados e os respectivos valores destinados até o momento:

I – Aquisição de Data Center: R\$ 2.700.000,00 – Fonte 1.2.501.00000000-000.000.

Prezados, cumpre-nos informar que, as deliberações foram pertinentes aos valores e objetos a serem executados, sendo necessária a verificação das demais informações para elaboração e encaminhamento da abertura de crédito adicional.

Att.

—

**Edriweizzer Furtado Dos Santos**

Assessoria de Orçamento e Gestão

## Memorando 15- 4.722/2025

**De:** Juliana L. - SAD-DAA-ADM

**Para:** SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão

**Data:** 14/03/2025 às 17:15:36

Prezado

Encaminho os anexos, referente a Solicitação de Crédito (Proj Atividade 2401 e 2415) encaminhadas no Despacho 14.

**Juliana Conceição Mesquita Lemos**

*Agente Administrativo II*

### **Anexos:**

2024\_00003\_00080\_ADM\_2019\_VERTIA\_EMPREENDIMENTOS\_IMOBILIARIOS\_LTDA\_Sad.pdf

2024\_00004\_00063\_ADM\_2022\_TECWEST\_TELECOMUNICACOES\_LTDA.pdf

2024\_00012\_00076\_ADM\_2020\_ETW\_SERVICOS\_EMPRESARIAIS\_EIRELI\_ME.pdf

CERTIFICADO\_DE\_REGISTRO\_E\_LICENCIAMENTO\_DE\_VEICULO\_PLACA\_TFG\_9A61.pdf

MEMORANDO\_PRORROGACAO\_DO\_CONTRATO\_DA\_ENERGISA.pdf

PARECER\_065\_2025\_SAD\_TERMOS\_ADITIVO\_DE\_PRAZO\_E\_VALOR\_CTR\_128\_ADM\_2024.pdf

T\_PRORROGACAO\_00001\_00124\_ADM\_2023\_Oi\_S\_A\_todasassinado\_.pdf



**TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE  
DE VALOR AO CONTRATO Nº  
00080/ADM/2019, QUE FAZEM ENTRE SI AS  
PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 162/2019**  
**Processo Licitatório nº 134/2019**  
**Dispensa nº 006/CPL/2019**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, inscrito no CPF/MF nº 432\*\*\*\*\*20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário o Sr. **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, inscrito no CPF nº 206\*\*\*\*\*87, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE** e, e a empresa **VERTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.126.594/0001-56 e NIRE nº 35.221.766.331, com sede na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 739, Conjunto 51/52 A, Bairro Jardim Paulista, CEP 01403-001, no Município de São Paulo-SP, adiante denominado **LOCADOR**, neste ato representada pelos seus Diretores da Sociedade pelo o Sr. **ABRÃO ANTÔNIO SEBE**, inscrito no CPF/MF nº 066\*\*\*\*\*69, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT e a Sra. **LUCILENE CALVO GALINDO FRAGÃO**, inscrita no CPF/MF nº 097\*\*\*\*\*08, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT,, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo nº 162/2019** e o Termo de **Dispensa de Licitação nº 006/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 162/2019** e os termos do Edital de **Dispensa nº 006/CPL/2019** ao qual se vincula.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** O presente Termo Aditivo prorroga por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº00080/ADM/2019 (Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, Nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa no Município de Tangará da Serra-MT, objeto**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

**SETOR DE CONTRATOS:** Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL: (65) 3311-4800 – e-mail: [contratos@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:contratos@tangaradaserra.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

das matrículas nºs 21.838 e nº 21.839, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca de Tangará da Serra-MT, objetivando abrigar as instalações da sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT). passando a vigorar 17/08/2019 a 17/08/2024 para 17/08/2019 a 17/08/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1 – Aplicado o índice de reajuste, o valor ATUALIZADO da presente prorrogação é de **R\$ 1.115.475,12 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, referente aos 12 (doze) meses de contratação, sendo o valor mensal de R\$ 92.956,26 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte seis centavos), resultante da aplicação índice de 4,1027%, referente ao **IPCA acumulado nos últimos doze meses**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

**04 – Secretaria Municipal de Administração**

**Ficha: 643**

020402: Departamento de Apoio Administrativo

3.3.90.39.10.00: Locação de Imóveis

04.122.0002.2415.0000: Manutenção do Paço Municipal

**CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA**

5.1 Conforme dispõe os artigos 62, §3º, I, da Lei n. 8.666/93, Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União, pelo art. 51 da lei nº 8.245, de 1991 e artigos 40, XI, 55, III e 60, caput, todos da Lei n. 8.666/93 e 2º, caput, da Lei n. 10.192/2001, toda prorrogação de prazo deve ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, o que restou plenamente atendido pela autorização formalizada por meio do memorando nº 26.560/2024, e Parecer Jurídico nº 387/PGM/2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**04-Secretaria Municipal de Administração – Portaria nº 020/SAD/2024 do dia 08/08/2024:**

Supervisor do Contrato: **Maria Alves de Souza**, matrícula nº 1475, CPF nº 206\*\*\*\*\*30;

Fiscal do Contrato: **Juliana Conceição Mesquita Lemos**, matrícula nº 103469, CPF nº 022\*\*\*\*\*44;

Suplente do Fiscal do Contrato: **Cléia dos Santos Sabarrete Oliveira**, matrícula nº 17845-1- CPF nº 005\*\*\*\*\*20

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

7.1. Seguem anexas ao memorando nº 26.560/2024 as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: [contratos@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:contratos@tangaradaserra.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 13 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
VANDER ALBERTO MASSON  
Contratante**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ARIELZO DA GUIA E CRUZ  
Interveniente**

**VERTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ABRÃO ANTÔNIO SEBE/LUCILENE CALVO GALINDO FRAGÃO  
LOCADOR  
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAAB-0A6B-816C-49CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A (CNPJ 09.126.594/0001-56) VIA PORTADOR CELIA MARILENA CALVO GALINDO (CPF 270.XXX.XXX-15) em 15/08/2024 11:49:49 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VERTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A (CNPJ 09.126.594/0001-56) VIA PORTADOR CELIA MARILENA CALVO GALINDO (CPF 270.XXX.XXX-15) em 15/08/2024 13:19:00 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 15/08/2024 16:57:07 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ABRAO ANTONIO SEBE (CPF 066.XXX.XXX-69) em 16/08/2024 09:37:04 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 16/08/2024 13:37:02 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CAAB-0A6B-816C-49CC>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00063/ADM/2022**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00004/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 00063/ADM/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO  
QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 121/2022**  
**Processo Licitatório nº 174/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 048/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N- 2º Piso- Jardim. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 SSP/MT e CPF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, e de outro lado a empresa **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.768.573/0001-22, com sede na Rua Deputado Hitler Sansão, nº 230-W, Centro fone:(065) 3311-2200, na cidade de Tangará da Serra-M.T., representado pelo Sr. **JOÃO MATEUS DE FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 58.145.756-0 SSP/SP e CPF nº 460.804.948-84, residente e domiciliado na Rua Emilio Mallet, nº 367, Vila Gomes Cardim, Condomínio Montblanc, fone (065) 3311-2200 CEP: 03320-000 na cidade de São Paulo-SP., representado por sua bastante procuradora, Sra. **DANIELA BISPO GARCIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 12359471-6, SSP/MT e CPF/MF nº 853.887.421-72, residente e domiciliada na Rua 13-A, nº 151-W, Jardim do Lago, e-mail daniela@tecwest.com.br na cidade de Tangará da Serra (através do Instrumento Público de Procuração que faz parte integrante deste Contrato), adiante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 121/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, bem como o Processo Administrativo 121/2022 e os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2022 ao qual se vincula e atual **Processo Administrativo nº 121/2022**.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto prorrogar por mais **12 (doze) meses**, a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, item 6.1, o prazo de vigência do **contrato nº 00063/ADM/2022**, (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**), passando a vigência de **06/06/2022 até 06/06/2024**, para **06/06/2022 até 06/06/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 128.450,00 (Cento vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SECRETARIA | LOCAL                                                               | VALOR ANUAL    |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL BASEADAS EM TECNOLOGIA DISCAGEM DIRETA RAMAL (DDR) DO TIPO CPCT CPA-T, TIPO PABX, QUE UTILIZE TÉCNICAS DE COMUTAÇÃO IP-SIP, “HÍBRIDA” DE PABX, SENDO IP (VOIP) ANALÓGICO E DIGITAL, COM CONEXÃO À REDE DE COMPUTADORES UTILIZANDO O PROTOCOLO TCP-IP, URAS, SISTEMA DE CALL CENTER, SOFTWARES E PERIFÉRICOS, HOMOLOGADOS PELA ANATEL, COM OPERAÇÃO, PROGAMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO TODOS EQUIPAMENTOS EM INFRA-ESTRUTURAS (HARDWARE) E TECNOLOGIA (SOFTWARES) DE MODO COMODATO, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES. | SAD        | Secretaria de Administração - Paço Municipal                        | 54.750,00      |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | Secretaria de Administração - Antigo Paço Municipal - Procon E Sine | 6.700,00       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | Total                                                               | 61.450,00      |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SECULTUR   | Secretaria de Cultura-Centro Cultural e Anexos                      | 6.700,00       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | Total                                                               | 6.700,00       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SAÚDE      | Secretaria de Saúde - Hospital Municipal                            | 6.700,00       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | Posto Central-Centro de Especialidades                              | 6.700,00       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | CRAS – SAE                                                          | 6.700,00       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | Samu                                                                | 6.700,00       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | Vigilância Sanitária                                                | 6.700,00       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | Total                                                               | 33.500,00      |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEMAS      | Sede – Semas                                                        | 6.700,00       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | Assistência Social – CRAS Jardim Rio Preto 3º Setor                 | 6.700,00       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | Serviço de Acolhimento casa da Criança                              | 6.700,00       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | Serviço de Acolhimento casa do Adolescente                          | 6.700,00       |
| Total | 26.800,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                                                                     |                |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                                                                     | R\$ 128.450,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO CONTRATO – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO, APÓS O PRESENTE ADITIVO.**

2.1. O valor inicial do contrato era de **R\$ 109.500,00** (cento e nove mil, quinhentos reais), que passou pelas seguintes alterações:

- a) Termo Aditivo de Valor nº 00001/ADM/2022, em 12/08/2022 que aditou R\$ 5.583,30, aproximadamente 5,0989% sob o valor inicial do Contrato. (Semas). Proporcional a 10 meses.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

b) Termo Aditivo de Valor nº 00002/ADM/2023, em 17/03/2023 que aditou R\$ 3.349,98, aproximadamente 3,0593% sob o valor inicial do Contrato. (Semas). Proporcional a 03 meses.

c) Termo de Prorrogação nº 00003/ADM/2023, em 06/06/2023 por mais 12 (doze) meses, até **06/06/2024**. Ficam mantidos os acréscimos de valores inseridos nos termos nº 00001/ADM/2022, de R\$ 5.583,30 e nº 00002/ADM/2023, de R\$ 3.349,98 e não se prorroga o Serviço de Treinamento e Implantação/Instalação no valor de R\$ 1.150,00. Proporcionalmente aos doze meses que ora são aditados, no presente termo há necessidade de inserir o valor de R\$ 1.116,70 referente aos 2 meses restantes do aditivo 1º e o valor de R\$ 10.050,02 referente aos 9 meses restantes do aditivo 2º.

**2.2.** No atual pedido de Aditivo de Prazo o contrato fica vigente por mais 12 (doze) meses, até **06/06/2025**.

**2.3.** Desta forma, o presente Contrato com valor inicial R\$ 109.500,00, após os acréscimos anteriores e a não manutenção dos serviços de Instalação no valor R\$ 1.150,00, passa a ser de R\$ 128.450,00. Por fim, o percentual legal de acréscimos já utilizado é de aproximadamente de 18,35% sobre o valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte

#### **03- Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Ficha: 1002217**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

##### **Ficha 1002326**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação Em Geral

10.305.0016.2314.0000 - Manutenção do CTA/SAE

##### **Ficha 1001943**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral

10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU

##### **Ficha 434**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral

10.302.0015.2306.0000 - Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades

##### **Ficha:1001867**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral

10.304.0016.2316.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**04- Secretaria Municipal de Administração**

**Ficha: 643**

020402 - Departamento de Apoio Administrativo  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
04.122.0002.2415.0000 - Manutenção do Paço Municipal

**08- Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Ficha: 2948**

020802 - Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
08.243.0008.2817.0000 - Ações para Atender a Criança e o Adolescente

**Ficha: 928**

020802 - Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
08.122.0007.2809.0000 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)

**Ficha: 2778**

020802 - Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
04.122.0002.2801.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha: 979**

020802 - Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
08.244.0008.2813.0000 - Manutenção do Albergue Municipal

**Ficha: 2944**

020802 - Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
08.244.0008.2814.0000 - Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)

**14- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Ficha: 1971**

021403 - Departamento de Cultura  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
13.392.0029.2062.0000 - Gestão da Cultura Municipal

**3.2** As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Para fiscalização do objeto junto à Contratada, serão designados como fiscais do contrato, conforme segue:

**03- Secretaria Municipal de Saúde - Portaria nº 052/2024 de 21/05/2024**

Supervisor do Contrato: **Jéssica Naiara Barbato Soares**, matrícula: 103577 CPF:

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

034.442.091-42; Fiscal Titular do Contrato: **Joaquim Caboclo Landim**, matrícula nº: 1597  
CPF: 638485.891-68; Suplente do Fiscal do Contrato: **Éder Silva De Oliveira**, matrícula nº:  
2501 CPF: 895.389.601-06

**04- Secretaria Municipal de Administração - Portaria nº 009/2024 do dia 15/04/2024**

Supervisora do Contrato: **Maria Alves de Souza**, matrícula 1475, CPF nº 206\*\*\*\*\*30.  
Fiscal: **Juliana Conceição Mesquita Lemos**, matrícula nº 103469, CPF nº 022\*\*\*\*\*44.  
Suplente do Fiscal do Contrato **Cléia dos Santos Sabarrete de Oliveira**, matrícula nº 17845-  
1, CPF nº 005\*\*\*\*\*20.

**08- Secretaria Municipal de Assistência Social - Portaria nº 037/2022 de 15/05/2024**

Supervisor do Contrato: **Camila Maiely da Silva** CPF/MF: 072\*\*\*\*\*68 matrícula: 105310;  
Fiscal do Contrato: **Jailma oliveira Souza Duarte** CPF: 804\*\*\*\*\*68 matrícula: 109369;  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Taynara Andreia Andrade** CPF/MF: 048\*\*\*\*\*40  
matrícula: 111306.

**14- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Portaria nº 010/2024 do dia 16/04/2024**

Supervisora do Contrato: **Genaldo Ferreira Dos Santos**, matrícula nº 2076, CPF  
946\*\*\*\*\*53; Fiscal de Contrato: **Izolete Klotz Santin**, matrícula nº 111299,  
CPF: 019\*\*\*\*\*93; Suplente do Fiscal do Contrato **Wagner Lili Sebastião**, matrícula nº  
1422801, CPF nº 043\*\*\*\*\*84.

**CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:**

**5.1.** Conforme dispõe, o artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **12.514/2024** e **Parecer Jurídico nº 228/PGM/2024**.

**CLÁUSULA SEXTA -DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao **Processo Administrativo nº 121/2022** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra, de 03 de Junho de 2024.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
Contratante

**TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**JOÃO MATEUS DE FARIA**  
Contratada

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EE7-FC0C-456A-EB69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA (CNPJ 01.768.573/0001-22) VIA PORTADOR JOAO MATEUS DE FARIA (CPF 460.XXX.XXX-84) em 05/06/2024 19:59:52 (GMT-04:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 06/06/2024 07:02:07 (GMT-04:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RAFAELA GOMES DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-60) em 06/06/2024 07:05:16 (GMT-04:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 06/06/2024 08:07:58 (GMT-04:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 06/06/2024 08:42:47 (GMT-04:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 06/06/2024 10:34:50 (GMT-04:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5EE7-FC0C-456A-EB69>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00076/ADM/2020**  
**TERMO ADITIVO Nº 00012/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº0076/ADM/2020 QUE  
FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO  
QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 115/2020**  
**Processo Licitatório nº 145/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 046/2020**

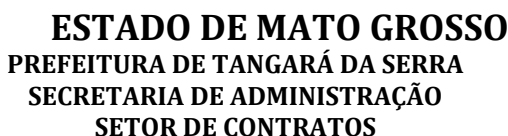
O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Brasil, 2.350 – N, Jardim Europa, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, no ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 SSP/MT e CPF nº432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E. T. W. SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº08.035.563/0001-27, estabelecido na Av. Brasil, nº 1040-W, bairro centro, em Tangará da Serra/MT, neste ato representada pelos sócios **Sr. ELIAS WALDOW**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 354.126 expedida pela SSP-MS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 367.146.581-68, residente e domiciliado na avenida Brasil, nº 578-E, Centro nesta cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **Pregão Eletrônico nº 046/2020**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 115/2020**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Pregão Eletrônico nº 046/2020** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 115/2020** ao qual se vincula.

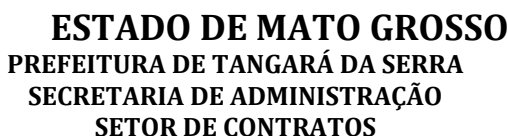
**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1-** O presente Termo Aditivo prorroga por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do **Contrato nº0076/ADM/2020** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**) passando a vigorar de **15.09.2020 a 15.09.2024 para 15.09.2020 a 15.09.2025**.

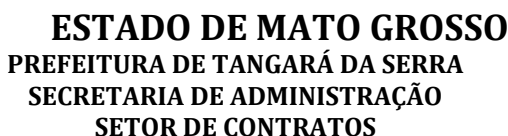


**2.1.** Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 448.080,00 (quatrocentos quarenta e oito mil e oitenta reais)** conforme tabela a seguir:

Av. Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, CEP:78.300-000



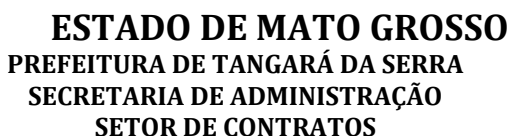
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                             |                 |             |             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|-------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                         | LOCAIS                                                                                                                                      | QUANT. SENSORES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                            | SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. | CAPS - Centro de Atenção Psicossocial<br>Rua Benedito Pereira de Oliveira, N° 157-W Centro                                                  | 09              | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Saúde da Família da Cohab – Rua 1a, Esquina Com A Rua 24, S/N, Jardim Tarumã                                                     | 15              | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Saúde da Família do Jardim Santa Izabel – Rua 40 N° 1149-N, Jardim Santa Izabel (Reforma) – Rua 01 N° 1208 N JD Europa (Alugada) | 15              | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Saúde da Família do Jardim Araputanga – Rua Coxipone N° 355-W, Vila Araputanga                                                   | 13              | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Posto de Saúde Vila Alta – Rua Evelim Crestani – Antiga Caixa D’agua do SAMAE                                                               | 07              | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Saúde da Família do Jardim Shangrilá – Rua 04 Esquina Com A 31 S/N, Jardim Shangrila                                             | 15              | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Saúde da Família USF – Europa R. Pastor Sebastião F. da Silva (Rua 42), 382-E Q. 47 L.07, Jardim Europa.                         | 10              | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | <u>Unidade De Saúde Do Centro – Rua Benedito Pereira De Oliveira N.º 382, Centro.</u>                                                       | 8               | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Saúde Morada do Sol – Rua K Esquina Com Alameda das Acácias – Morada do Sol                                                      | 15              | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Saúde – Jardim Alto do Tarumã – Rua 130 Reserva 02 – Jardim Alto do Tarumã                                                       | 15              | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Prédio da Vigilância Ambiental, Rua Evelin Cr Estani N° 443-S Esquina com Rua Pastor Valdevino Ferreira Dias, Bairro Cidade Alta            | 15              | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
| 02                            |                                                                                                                                                                                                                                                                   | CTA/SAE – Rua Sebastião Barreto N.º 824-S, Centro                                                                                           | 10              | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Posto Central – Rua Sebastião Barreto, N° 824-S, Centro                                                                                     | 15              | R\$410,00   | R\$4.920,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade Saúde do Progresso – Rua Simeão Gonçalves de Oliveira S/N- – Distrito do Progresso                                                  | 18              | R\$420,00   | R\$5.040,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Centro de Reabilitação/ Fisioterapia – Rua 05 Esquina Com A Rua 50, S/N, Jardim Europa                                                      | 18              | R\$420,00   | R\$5.040,00 |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Saúde da Vila Goiânia II – Rua Cuiabá S/N – Jardim Acapulco.                                                                     | 25              | R\$420,00   | R\$5.040,00 |



| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                 |             |               |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-------------|---------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                | LOCAIS         | QUANT. SENSORES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 01                                    | SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.        | Almoxarifado   | 15              | R\$ 410,00  | R\$ 4.920,00  |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEAPA          | 15              | R\$ 410,00  | R\$ 4.920,00  |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                          | PROCON         | 15              | R\$ 410,00  | R\$ 4.920,00  |
| 02                                    | SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. | Paço Municipal | 25              | R\$ 420,00  | R\$5.040,00   |
| TOTAL                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                 |             | R\$ 19.800,00 |

Página

Assinado por 1 pessoa: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, MAGNO CÉSAR FERREIRA, RAFAELA GOMES DOS SANTOS, ELIAN ANDRADE DE ALMEIDA, MARCELO DOS SANTOS FERRO, MARCELO MASSON e MARCELO DOS SANTOS FERRO



| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO |                                                                                                                                                                                    |                                                                          |                 |             |              |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|--------------|
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | LOCAIS                                                                   | QUANT. SENSORES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
| 01                                                            | SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS | Unidade Experimental da SEAPA, MT 480, Comunidade Belo Horizonte, Km 17, | 12              | R\$ 530,00  | R\$ 6.360,00 |



| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                     |                 |             |              |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|--------------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                         | LOCAIS                                                                              | QUANT. SENSORES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
| 01                                        | SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. | Cat-Centro De Atendimento Ao Turista, Avenida Tancredo Neves, S/N, Jardim Shangrilá | 12              | R\$ 410,00  | R\$ 4.920,00 |
| TOTAL                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                     |                 |             | R\$ 4.920,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                 |             |              |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|-------------|--------------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                         | LOCAIS                                              | QUANT. SENSORES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
| 01                                         | SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. | Unidade Serviço De Acolhimento - Família Acolhedora | 06              | R\$ 410,00  | R\$ 4.920,00 |
| TOTAL                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                 |             | R\$ 4.920,00 |



| SECRETARIA   | TOTAL             |
|--------------|-------------------|
| SEMEC        | 188.520,00        |
| SAÚDE        | 134.520,00        |
| SAD          | 19.800,00         |
| ESPORTES     | 14.760,00         |
| SEMAS        | 44.760,00         |
| SINFRA       | 14.760,00         |
| SEAPA        | 6.360,00          |
| SICS         | 4.920,00          |
| SEMMEA       | 14.760,00         |
| SECULTUR     | 4.920,00          |
| <b>TOTAL</b> | <b>448.080,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO CONTRATO – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO, APÓS O PRESENTE ADITIVO.**

**3.1.** O valor inicial do contrato era de **R\$ 393.120,00** (trezentos e noventa e três mil, cento e vinte reais), que passou pelas seguintes alterações:

- a) Termo Aditivo de Valor nº 00001/ADM/2021 (SMS), em 27/05/2021 que aditou **R\$ 1.680,00**, aproximadamente 0,4273% sob o valor inicial do Contrato. Referente a 4 meses.
- b) Termo Aditivo de (Prazo e Valor) nº 00002/ADM/2021 (SMS), em 15/09/2021 que aditou **R\$ 5.040,00**, aproximadamente 1,28% sob o valor inicial do Contrato. O Contrato foi prorrogado para 12 meses no valor de R\$ **398.160,00**. Não foi considerado o aditivo nº 00001/ADM/2021 (SMS) de R\$ 1.680,00.
- c) Termo Aditivo de Valor nº 00003/ADM/2021 (Semec), em 29/10/2021 que aditou **R\$ 4.100,00**, aproximadamente 1,04% sob o valor inicial do Contrato, proporcional a 10 meses
- d) Termo Aditivo de Valor nº 00004/ADM/2022 (Semas), em 08/07/2022 que aditou **R\$ 820,00** aproximadamente 0,21% sob o valor inicial do Contrato. proporcional a 02 meses.
- e) Na prorrogação nº 00005/ADM/2023, em 15/09/2022. O Contrato foi prorrogado por 12 meses no valor de **R\$ 408.000,00**. Foi considerado os aditivos 003 da (Semec) proporcional a 10 meses e 004 da (Semas) proporcional 02 meses. Sendo assim nessa prorrogação foi aditado o valor de **R\$ 820,00** referente a 02 meses restantes do aditivo 003 da (Semec) e o valor de R\$ **4.100,00** referente a 10 meses restantes do aditivo 004 (Semas), totalizando R\$ **4.920,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

aproximadamente 1,25% sob o valor inicial do Contrato.

f) Termo Aditivo de Valor nº 00006/ADM/2023 (Semas), em 17/03/2023 que aditou **R\$ 5.040,00**, aproximadamente 1,28% sob o valor inicial do Contrato, proporcional a 06 meses.

**g) Termo Aditivo de Valor nº 00007/ADM/2023 (SMS), em 04/04/2023 que aditou **R\$ 2.520,00**, aproximadamente 0,64% sob o valor inicial do Contrato, proporcional a 06 meses.**

**h) Termo Aditivo de Valor nº 00008/ADM/2023 (Semec), em 25/04/2023 que aditou R\$ 2.100,00, aproximadamente 0,53% sob o valor inicial do Contrato, proporcional a 05 meses. Considerando, a última prorrogação no valor de R\$ 408.000,00, somado aos termos anteriores se chega ao montante de R\$ 417.660,00.**

i) Termo Prorrogação nº 00009/ADM/2023, em 15/09/2023, o contrato foi prorrogado por 12 (doze) meses até **15/09/2024**, no valor de **R\$ 433.200,00**. Foram mantidos os acréscimos de valores inseridos nos termos anteriores, e, na prorrogação aditou o valor de R\$ 12.600,00 proporcional aos meses restantes dos termos 006, 007 e 008 e a pedido da (SMS) aditou o valor R\$ 5.040,00 (12 meses), aproximadamente 1,28% sobre o valor inicial do contrato.

**j) Termo Aditivo de Valor nº 00010/ADM/2023 (SMS), em 06/12/2024, que aditou R\$ 4.200,00 por 10 (dez) meses até 15/09/2024, aproximadamente 1,07% sobre o valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R\$ 433.200,00 para R\$ 437.400,00**

i) Termo Aditivo de Valor nº 00011/ADM/2023 (SAD), em 06/08/2024, que aditou **R\$ 820,00** por 02 (dois) meses até 15/09/2024, aproximadamente 0,21% sobre o valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R\$ 437.400,00 para **R\$ 438.220,00**.

**3.2.** No atual pedido de prorrogação o contrato fica vigente por mais 12 (doze) meses. Fica mantido os acréscimos de valores inseridos nos termos anteriores, e, na atual prorrogação adita o valor de R\$ 4.940,00 proporcional aos meses restantes dos termos 010 e 011 e a pedido da (SEMAS) adita a valor **R\$ 4.920,00** (12 meses).

**3.3.** Desta forma, o presente Contrato com valor inicial **R\$ 393.120,00**, considerando os aditamentos anteriores que somam R\$ 54.960,00 aproximadamente **13,98%**, sobre o valor inicial do contrato. Assim na atual prorrogação, o contrato fica vigente até 15.09.2025 com o valor de **R\$ 448.080,00**.

## CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

**4.1-** Conforme dispõe o § 2º, inciso II, do art. 57, e art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, o que restou plenamente atendido pela autorização formalizada por



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

meio do memorando nº 27.528/2024 e Parecer Jurídico nº 452/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** Para cobrir as despesas oriundas deste Termo Aditivo, onera-se da seguinte dotação orçamentária:

## 02 - Secretaria Municipal de Educação

## Ficha 204

020204 - Ensino Fundamental

### 3.3.90.39.77.00 Vigilância Ostensiva

12.361.0028.2208.0000 - Gestão das Ações para o Func. e Desenv. do Ensino Fundamental

## Ficha 222

020204 - Ensino Fundamental

3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

12.361.0028.2215.0000 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos da Educação

## Ficha 229

020204 - Ensino Fundamental

3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

12.361.0028.2217.0000 - Manutenção da Educação Básica/Transporte Escolar - Salário Educação

## Ficha 235

020204 - Ensino Fundamental

### 3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

12.367.0027.2221.0000 - Gestão das Ações para o Funcionamento da Educação Especial

## Ficha 255

020205 - Educação Infantil

### 3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

12.365.0030.2212.0000 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE

### 03- Secretaria Municipal de Saúde

## Ficha 3239

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.77.00 -Vigilância Ostensiva

10.301.0013.2304.0000 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde

## Ficha 543

020302 - Fundo Municipal de Saúde

### 3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

10.303.0017.2321.0000 - Gestão do CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico

## Ficha 3185

020302 - Fundo Municipal de Saúde

### 3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

10.302.0015.2310.0000 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

## Ficha 3183

020302 - Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva  
10.305.0016.2314.0000 - Manutenção do CTA/SAE

## Ficha 434

020302 - Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva  
10.302.0015.2306.0000 - Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades

## Ficha 501

020302 - Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva  
10.302.0015.2312.0000 - Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia

## Ficha 2846

020302 - Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva  
10.305.0016.2315.0000 - Manutenção da Vigilância Ambiental

## Ficha 3247

020302 - Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva  
10.305.0016.2317.0000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

#### 04- Secretaria Municipal de Administração

**Ficha: 643**

020402 – Departamento de Apoio Administrativo  
3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva  
04.122.0002.2415.0000 – Manutenção do Paço Municipal

## 06- Secretaria Municipal de Esportes

## Ficha 787

020602 - Departamento de Esportes  
3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva  
27.812.0009.2603.0000 - Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes

## 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

## Ficha 2993

020802 - Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva  
08.244.0007.2809.0000 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social **(CRAS)**

## Ficha 995

020802 - Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva  
08.244.0008.2814.0000 - Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)

**Ficha 1001565**

020802 - Fundo Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

### 3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

08.243.0002.2805.0000 - Apoio as Ações do Conselho Tutelar

**Ficha 1001572**

020802 - Fundo Municipal de Assistência Social

### 3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

04.122.0002.2801.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social

## Ficha 2948

020802 - Fundo Municipal de Assistência Social

### 3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

08.243.0008.2817.0000 - Ações para Atender a Criança e o Adolescente

## 09- Secretaria Municipal de Infraestrutura

## Ficha 1099

020909 - Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana

3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

26.781.0026.2910.0000 - Manutenção do Aeroporto Municipal

## 10- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Ficha: 1142**

021001 – Depto Administrativo da Agricultura

3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

20.608.0019.2023.0000 – Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agro industrialização.

## 11- Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

**Ficha: 1172**

021110 – Depto. Adm. de Ind. Com. e Serviços

### 3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

11.331.0010.2143.0000 – Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE

### 13- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Ficha 1002149**

021302 - Coord. de Meio Ambiente

### 3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

18.543.0021.2183.0000 - Gestão e Recuperação de Parques Naturais, Areas Verdes, Apps e Limpeza De Terrenos

## 14- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ficha 1002145**

021402 - Coordenação de Turismo e Eventos

### 3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

23.695.0011.2051.0000 - Gestão do Turismo Municipal

**3.2-** As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei



## Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1-** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados os seguintes servidores, formalmente nomeadas para esse fim, conforme segue:

**02- Secretaria Municipal de Educação - Portaria nº 040/2024 de 16/08/2024**

Supervisora de Contrato: **Bianca Cheila Fermino Ferreira Maia**, matrícula 4325 CPF: 002\*\*\*\*\*69; Fiscal do Contrato: **Eliane Santiago de Lima**, matrícula: 2137 CPF: 986\*\*\*\*\*72; Suplente do Fiscal do Contrato: **Jatiniei Dantas** matrícula: 2099 CPF: 800\*\*\*\*\*20.

**03- Secretaria Municipal de Saúde - Portaria nº 095/2024 de 03/09/2024**

Supervisor do contrato: **Tanicleia Gonçalves Almeida**, CPF nº 017\*\*\*\*\*19, matrícula 16546; Fiscal do Titular: **Luzia da Silva Alves**, matrícula 101398, CPF: 654\*\*\*\*\*68; Suplente do Contrato: **Silvana Cris Hoffmann**, matrícula 10937, CPF: 033\*\*\*\*\*89;

**04- Secretaria Municipal de Administração Portaria nº 20/2024 de 14/08/2024**

Supervisor: **Maria Alves de Souza**, matrícula nº 14754, CPF nº 206\*\*\*\*\*30; Fiscal do contrato: **Juliana Conceição Mesquita Lemos**, matrícula nº 103469, CPF nº 022\*\*\*\*\*44; Suplente do fiscal do contrato: **Kenji Tanaka Orita**, matrícula 18821, CPF nº 022\*\*\*\*\*97.

**06- Secretaria Municipal de Esportes - Portaria nº 013/2024 de 21/08/2024**

Supervisor do contrato: **Claudinéia Calixto da Silva**, matricula nº101832, CPF nº 514\*\*\*\*\*00; Fiscal do contrato: **Everton Vieira Vendrame**, matricula nº 108188, CPF nº026\*\*\*\*\*59; Suplente do fiscal contrato: **Érica Vanessa Cordeiro Gazola**, matricula nº 106454, CPF nº028\*\*\*\*\*37.

**08- Secretaria Municipal de Assistência Social - Portaria nº 049/2024 de 23/08/2024**

Supervisor do Contrato: Camila Maiely da Silva, matricula nº 17726-1, CPF: 072\*\*\*\*\*08;  
Fiscal do Contrato: Geciane Araujo dos Santos, matricula nº 15504-1, CPF: 964\*\*\*\*\*91;  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Sônia De Fátima Paes Farias**, matricula nº105983, CPF nº 433\*\*\*\*\*04;

**09- Secretaria Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 085/2024 de 22/08/2024**

Supervisor do contrato: **Jaqueline Loureiro Covari**, matrícula nº133712, CPF: 637\*\*\*\*\*49; Fiscal do contrato: **Silvia Regina Bernardo Porta**, matricula: 106266, CPF:894\*\*\*\*\*63; Suplente do fiscal do contrato: **Larielli Cirilo Teixeira**, matricula 16714-1, CPF:065\*\*\*\*\*70.

**10- Secretaria Munic. de Agric. Pec. Abastecimento - Portaria nº 009/2024 de 20/08/2024**

Supervisor do Contrato: **Marlene Shilvia Lopes Santos**, Matrícula nº 105620, CPF: 024\*\*\*\*\*98; Fiscal do Contrato: **Agnaldo Soares Damascena**, Matrícula nº 004587, CPF: 537.\*\*\*\*\*15; Suplente Fiscal do Contrato: **Kelvin Shin-Iti Kabeya**, matrícula nº005306, CPF: 616\*\*\*\*\*72.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**11- Secretaria Municipal de Ind. Com. e Serviços - Portaria nº 004/2024 de 21/08/2024**  
Supervisor do Contrato: **Keidy Kattiuscia Wiederkehr Gonçalves**, matrícula nº 12937-2, CPF nº 831\*\*\*\*\*63; Fiscal do Contrato: **Fernado Hermegildo Pinto**, matrícula 108887, CPF: 018\*\*\*\*\*37; Suplente do Fiscal do Contrato: **Armando Carlos Rizo Filho**, matrícula 14745.CPF: 008.277.761-60.

**13- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Portaria nº 009/2024 de 26/04/2024**  
Supervisor do Contrato: **Bruna Rodrigues Anjos da Silva**, matrícula 19535, CPF 060\*\*\*\*\*16; Fiscal do Contrato: **Eric Augusto Galeazzi**, matrícula 13738, CPF 022\*\*\*\*\*59; Suplente Fiscal do Contrato: **Thais Lara Pinto de Arruda**, matrícula 18458, CPF 046\*\*\*\*\*47;

**14- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Portaria nº 026/2024 de 19/08/2024**  
Supervisor do Contrato: **Wilson Valdevino da Silva Pereira**, matrícula nº14755, CPF nº963\*\*\*\*\*68; Fiscal do Contrato: **Roselene Magalhães Nascimento**, matrícula nº102401, CPF nº 964\*\*\*\*\*20; Suplente do Fiscal do Contrato: **Solange Magalhães Nascimento**, matrícula nº101295, CPF nº621\*\*\*\*\*15;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL

**7.1-** Segue em anexo ao **Memorando nº 27.528/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

**8.1-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Prorrogação Contratual. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, estas assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos efeitos.

**Tangará da Serra/MT, 13 de setembro de 2024.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Contratante**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**SEMEC – SAÚDE – SAD – ESPORTES – SEMAS – SINRA – SEAPA – SICS –**  
**SEMMEA – SECULTUR**  
**Intervenientes**

**E. T. W. SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME – REFORCE SERVIÇOS**  
**ELIAS WALDOW**  
**Contratada**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F266-3D3B-A42D-4BBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ETW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ 08.035.563/0001-27) VIA PORTADOR ELIAS WALDOW (CPF 367.XXX.XXX-68) em 13/09/2024 15:01:11 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 13/09/2024 15:22:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 13/09/2024 15:23:54 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 13/09/2024 15:32:10 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 13/09/2024 15:34:04 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAELA GOMES DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-60) em 13/09/2024 16:01:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA (CPF 028.XXX.XXX-37) em 13/09/2024 16:26:44 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO JOSÉ SOMMAVILA (CPF 424.XXX.XXX-49) em 13/09/2024 16:34:54 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 13/09/2024 17:12:06 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROGÉRIO RIO (CPF 572.XXX.XXX-34) em 16/09/2024 07:38:35 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 16/09/2024 07:52:08 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 16/09/2024 07:52:52 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F266-3D3B-A42D-4BBE>



DETRAN - GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01422889499

PLACA

TFG9A61

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254247638920



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CL

08485155593

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/DUSTER INTPT CVT

ESPÉCIE / TIPO

MISTO CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

93YHJD208SJ177283

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2411265A9CE84291) em 08/01/2025 às 09:39:16.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito. sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.5

POTÊNCIA/CILINDRADA

120CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.79

MOTOR

H4MK743Q099433

CMT

2.99

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

REAVEL VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

30.260.538/0001-04

LOCAL

GOIANIA GO

DATA

06/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO  
BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO  
DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATORIO AO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO  
PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                              |                                                                                      |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MEMO Nº<br/>/SAD/2025</b> | DATA: 12/02/2025<br>DA: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO<br>PARA: SETOR DE CONTRATOS |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

**Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº Contrato nº 36/2018 - Energisa Mato Grosso S/A, Dispensa nº 002/2018;**

Prezados servidores,

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar a Prorrogação da vigência do **Contrato nº 36/2018** relativo às Unidades Consumidoras nº **6/41459-9 e 6/637517-4**, vinculado ao Processo Administrativo de Dispensa nº 002/2018, firmado entre o Município e a empresa Energisa Mato Grosso, CNPJ nº 03.467.321/0001-99, tendo como objeto, **SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE A DISTRIBUIDORA E O CONSUMIDOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato encontra-se vigente até o dia 19/03/2025, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência para 12 (doze) meses, passando a vigência de 19/03/2025 a 19/03/2026.

#### **Justificativa**

A referida prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade no serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades desta municipalidade, referente às unidades administrativas instaladas nos Prédios do atual Paço Municipal e anexos, bem como do antigo Paço municipal.

#### **Do valor**

O valor total **ESTIMADO** para 12 meses será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O valor **ESTIMADO** para o Período de 19/03/2025 à 19/01/2026 será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente ação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

### **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

##### **3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica**

**FICHA: 643**

### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Para fiscalizar os serviços da prorrogação, por meio da Portaria nº 016, indicamos os servidores:

**Supervisor: Maria Alves de Souza**, mat. 14754, CPF nº 206.152.301-30

**Fiscal: Juliana C. M. Lemos**, matrícula nº 103469 - CPF nº 022.879.521-44;

**Suplente: Cléia dos Santos Sabarrete Oliveira**, matrícula nº 17845-1- CPF nº 005.949.211-20;

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Marcelo dos Santos Ferro**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Juliana Conceição Mesquita Lemos**  
**Fiscal do contrato**

**Maria Alves de Souza**  
**Supervisora**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4811 – E-mail: [contratos@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:contratos@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PARECER TÉCNICO PARA ACRÉSCIMOS/DECRÉSCIMOS EM OBRAS,  
BEM COMO PARA PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DO CONTRATO**

**PARECER TÉCNICO N. 065/2025**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Órgão: Secretaria de Coordenação Planejamento Urbano e Inovação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |
| <b>Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Estudos e Projetos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |
| <b>Responsável pela Demanda: Alex Campos<br/>Fernandes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Matrícula: 4221</b> |
| <b>1. DADOS DO CONTRATO</b><br>1.1 NÚMERO DO CONTRATO E DO PROCESSO LICITATÓRIO: 128/ADM/2024 e 170/2024, respectivamente;<br>1.2 OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil Para Execução de pintura no Paço Municipal<br>1.3 NOME E CNPJ DA EMPRESA: Galvão e Galvão Construção e Engenharia, CNPJ n. 48.760.131/0001-01.<br>1.4 VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO: R\$ 254.082,11<br>1.5 PRAZO VIGÊNCIA: 12 MESES, finalizando em 02/12/2025<br>1.6 PRAZO EXECUÇÃO: 04 meses (Contrato) – 02/12/2024 a 02/04/2025<br>1.7 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 02/12/2024<br>1.8 HOUVE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES ANTERIORES? Não.<br><b>2. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO CONTRATO</b><br>2.1. DESCREVER O VALOR E O PERCENTUAL A SER ACRESCIDO OU SUPRIMIDO<br>Acréscimo contratual 001: R\$ 63.513,79; Equivalente a 25,00%;<br>Supressão contratual 001: R\$ 63520; Equivalente a 25,00%;<br>Prazo: O aditivo não implicará em acréscimo de tempo para sua execução, não tendo reflexo no cronograma;<br>2.2. ITENS QUE JÁ COMPÕEM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA<br>Os serviços e itens estão especificados na planilha em que serão acrescidos fazem parte da planilha orçamentária da licitação e atenderam aos preços e descontos dados no certame.<br>2.3. NOVOS ITENS/SERVIÇOS NA PLANILHA<br>O preço dos serviços foi calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de |                        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4811 – E-mail: [contratos@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:contratos@tangaradaserra.mt.gov.br)

referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação.

### 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (APONTAR QUAIS SERÃO AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBRA).

As razões para o acréscimo de quantitativo de serviços solicitados são pela adequação do projeto, buscando uma melhor solução do revestimento pintura, tendo em vista um melhor desempenho e eficiência de outro material, diferente daquele inicialmente proposto. Tais serviços não se deram por atraso da contratada.

### 2.5. A ALTERAÇÃO DECORRE DE FATO SUPERVENIENTE?

O acréscimo/supressão de serviço que resultou em aditivo se deu posterior ao início da obra.

### 2.6. A ALTERAÇÃO DESCARACTERIZA O OBJETO DO CONTRATO?

A presente alteração não desnatura o objeto do contrato.

## 3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

### 3.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

“Não há necessidade de prorrogar o referido prazo”.

### 3.2 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

“Não há necessidade de prorrogar a referida vigência”.

## 4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, este Fiscal emite parecer **FAVORÁVEL** às alterações acima propostas e remete o presente documento para a fiscalização do contrato e para o ordenador de despesa, a fim de que deliberem sobre a alteração contratual aqui proposta.

Tangará da Serra-MT, 11/03/2025

Assinatura fiscal da Obra

## Ofício 1- 3.637/2024

**De:** Terezinha M. - SAD-NUCLEO-CONT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 08/07/2024 às 14:11:00

**Setores envolvidos:**

GAB-SG2, GAB-SG1, SEPLAN - SECP, SECULTUR-DCULT, SEMEC, SEAPA, SEFAZ-GAB, GAB, SEMMEA, SME, SAD-GAB, SICS, SINFRA, SMS, SAD-NUCLEO-CONT

### ASSINAR TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00001-00124/ADM/2023 - Oi S/A - Prefeitura de Tangará da Serra/MT

Segue para assinatura

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO Nº 00001-00124-ADM-2023 - Oi S.A - (todas secretaria) assinado pela empresa

—  
**Terezinha Daufenbach Martins**  
*Agente Administrativo II*

**Anexos:**

TERMO\_ADITIVO\_00001\_00124\_ADM\_2023\_Oi\_S\_A\_assinado\_pela\_empresa.pdf





|               |                                                  |          |     |        |           |            |
|---------------|--------------------------------------------------|----------|-----|--------|-----------|------------|
| 03            | Mensalidade de<br>Aparelho IP Tipo 1<br>- Básico | SAÚDE    | 54  | 26,48  | 1.429,92  | 17.159,04  |
|               |                                                  | SAD      | 48  | 26,48  | 1.271,04  | 15.252,48  |
|               |                                                  | SEPLAN   | 11  | 26,48  | 291,28    | 3.495,36   |
|               |                                                  | ESPORES  | 4   | 26,48  | 105,92    | 1.271,04   |
|               |                                                  | SEFAZ    | 19  | 26,48  | 503,12    | 6.037,44   |
|               |                                                  | SEMAS    | 47  | 26,48  | 1.244,56  | 14.934,72  |
|               |                                                  | SINFRA   | 14  | 26,48  | 370,72    | 4.448,64   |
|               |                                                  | SEAPA    | 10  | 26,48  | 264,80    | 3.177,60   |
|               |                                                  | SICS     | 5   | 26,48  | 132,40    | 1.588,80   |
|               |                                                  | SEMMEA   | 7   | 26,48  | 185,36    | 2.224,32   |
|               |                                                  | SECULTUR | 7   | 26,48  | 185,36    | 2.224,32   |
| TOTAL item 03 |                                                  |          | 311 | 26,48  | 8.235,28  | 98.823,36  |
| 04            | URA de<br>Autoatendimento                        | SAD      | 4   | 19,00  | 76,00     | 912,00     |
| 05            | Entroncamento<br>DIGITAL                         | SAD      | 4   | 750,00 | 3.000,00  | 36.000,00  |
| TOTAL GERAL   |                                                  |          |     |        | 17.904,46 | 214.853,52 |









**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
08.244.0008.2813.0000 - Manutenção do Albergue Municipal

**Ficha 1002260**

020802 - Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
08.243.0008.2817.0000 - Ações para Atender a Criança e o Adolescente

**09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Ficha 1010**

020901 - Gabinete do Secretário  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
04.122.0002.2901.0000 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura

**10 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento**

**Ficha 1123**

021001 - Depto. Administrativo da Agricultura  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
04.122.0002.2020.0000 - Gestão do Gab. e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento

**11 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços**

**Ficha 1182**

021110 - Depto. Adm. de Ind.Com. e Serviços  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
23.691.0010.2142.0000 - Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços

**13 - Secretaria Municipal de Ambiente**

**Ficha 1002148**

021302 - Coord. de Meio Ambiente  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
18.541.0021.2184.0000 - Gestão Ambiental

**14- Secretaria Municipal Cultura e Turismo**

**Ficha 1971**

021403 - Departamento de Cultura  
3.3.90.39.47.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
13.392.0029.2062.0000 - Gestão da Cultura Municipal

4.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à contratante, na Lei Orçamentária Anual.

DS

DS  
*Rosjunior*

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

## CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

**5.1.** Conforme dispõe no artigo 57, IV e §2º, ambos da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio memorando nº **18.579/2024**, e parecer jurídico nº **286/PGM/2024**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Para fiscalização do objeto junto à Contratada, serão designados como fiscais do contrato, através da Portaria:

**01 - Gabinete do Prefeito - Portaria nº 018/2024 de 25/06/2024**

Supervisor de Contrato: **Angela Xavier Belizário**, matrícula nº 109174, CPF nº 352.5\*\*\*.\*\*\*-91;

Fiscal do Contrato: **Camilla Stefany Gonçalves**, matrícula nº. 18913, CPF nº 043.\*\*\*.\*\*\*-80;

Suplente do Fiscal: **Lilian Aparecida de Oliveira Camparoto**, matrícula nº 16291, CPF nº 028.\*\*\*.\*\*\*-45.

**02 - Secretaria Municipal de Educação - Portaria nº 028/2024 de 20/06/2024**

Supervisor de Contrato: **Bianca Cheila Fermino Ferreira Maia**, matrícula nº: 4325, CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-69;

Fiscal de Contrato: **Sérgio Alves Cabral**, matrícula nº 104388, CPF nº 693.\*\*\*.\*\*\*-87, matrícula: 104388;

Suplente de Fiscal do Contrato: **Eliane Santiago de Lima**, matrícula nº 2137, CPF nº 986.\*\*\*.\*\*\*-72.

**03 - Secretaria Municipal de Saúde - Portaria nº 063/2024 de 17/06/2024.**

Supervisor do Contrato: **Tanicléia Gonçalves Almeida**, matrícula nº 112914, CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*-19;

Fiscal Titular do Contrato: **Gilmar Pereira da Costa**, matrícula nº 111732 CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-77;

Fiscal Suplente do Contrato: **Luzia da Silva Alves**, matrícula nº 101398, CPF nº 654.\*\*\*.\*\*\*-68.

**04 - Secretaria Municipal de Administração – Portaria nº 015/2024 de 10/06/2024**

Supervisora do Contrato: **Maria Alves de Souza**, matrícula nº 1475, CPF nº 206.\*\*\*.\*\*\*-30.

Fiscal do Contrato: **Charles Berta**, matrícula nº 105013, CPF nº 655.\*\*\*.\*\*\*-04;

Suplente do Contrato: **Adailton Erico Favetti**, matrícula nº 6566, CPF nº 819.\*\*\*.\*\*\*-87.

**05 - Secretaria de Coordenação e Planejamento – Portaria nº 024/2024 de 17/06/2024**

Supervisor do Contrato: **Leidy Anne da Silva Pohu**, matrícula 103628; CPF nº 036.\*\*\*.\*\*\*-00;

Fiscal do Contrato: Edson Caiçara da Silva Junior, CPF nº 003.\*\*\*.\*\*\*-88, matrícula nº 111302;

Suplente do fiscal do Contrato: Rafael Lopes Barbosa, nº 031.\*\*\*.\*\*\*-32, matrícula nº

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1CB-C344-4223-029C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA (CPF 028.XXX.XXX-37) em 08/07/2024 13:18:40 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAELA GOMES DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-60) em 08/07/2024 13:21:06 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 08/07/2024 14:19:13 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/07/2024 14:46:20 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PALMINIO GARRIDO (CPF 131.XXX.XXX-82) em 08/07/2024 14:46:47 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 08/07/2024 14:48:13 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 08/07/2024 14:50:43 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 08/07/2024 15:07:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 08/07/2024 17:22:14 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 08/07/2024 17:41:36 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROGÉRIO RIO (CPF 572.XXX.XXX-34) em 08/07/2024 18:13:24 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 09/07/2024 07:35:22 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SILVIO JOSÉ SOMMAVILA (CPF 424.XXX.XXX-49) em 09/07/2024 08:22:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A1CB-C344-4223-029C>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

| Proj/Ativ.                                                            | Meta Prevista | Meta Proposta | Obs.                      |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------------------|
| 2401- Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração | 1             | 1             | As metas serão executadas |
| 2417- Manutenção do Departamento de Informática                       | 4879          | 4879          | As metas serão executadas |
| 2420- Gestão do Departamento de Frotas da Prefeitura                  | 0             | 0             | As metas serão executadas |

Tangará da Serra/MT, 12 de março de 2025.

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**  
**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – 001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.231/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA com sede na Avenida Brasil nº 2.351 – N – 2º Piso – Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, VANDER ALBERTO MASSON nomeado(a) pela Portaria nº 100 de 04 de janeiro de 2021, publicada no 07 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 15935-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** será disponibilizada após assinatura, processo administrativo n.º 11.231/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE DATACENTER, CONFORME TABELA I, COMPOSTO POR 08 (OITO) ITENS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.543.216/0011-09, estabelecida na AV. ACESSO RODOVIÁRIO, S/N, QUADRA06 LM 01 QUADRA01 L-M18 A M23 SALA 107, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA – ES Fone/Fax: (54) 2628-8300 E-mail: perfil@perfil.inf.br representada pelo **Srº. Igor Sidnei Reolon**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QUANT | MARCA                                      | MODELO                                     | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|------------------|
| 1    | SERVIDOR, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 1X TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0 1X CHASSIS DE 2.5, COM SUPORTE A 8 DISCOS SAS/SATA. 2X PROCESSADORES, 8C/16T, 2.6GHZ E 23M DE CACHE, MEMÓRIA DDR5 12X 64GB RDIMM, 5600MT/S, DUAL RANK; 1X CONTROLADORA DE DISCOS INTERNA 2X 800GB SSD SAS, 24GBPS 1X DUAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES (11), COM NO MÍNIMO 800W; 2X CABOS DE FORÇA C13 TO C14 (2M) 2X CABOS DE FORÇA NBR 14136 2PT TO C13 (2M) 1X RISER COM SUPORTE A SLOTS PCIE 1X PLACA DE REDE DE DUAS PORTAS 10/25GBE SFP28 2X TRANSCEIVERS SFP28 SR OPTIC, 25GBE 1X WINDOWS SERVER 2022 DATACENTER 1X CONTROLADORA DE GERENCIAMENTO REMOTO 1X TRILHOS PARA RACK 1X 5 ANOS DE GARANTIA ON-SITE | UN   | 4,00  | DELL POWEREDGE R660XS SERVIDORES (SERVERS) | DELL POWEREDGE R660XS SERVIDORES (SERVERS) | R\$ 132.415,54   | R\$ 529.662,16   |
| 2    | STORAGE SAN, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 4X DISCOS DE 1.6TB FLASH SSD 25X2.5; 21X DISCOS 1.6TB SAS FLASH 25X2.5 SSD; 4X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN   | 2,00  | DELL UNITY XT 380 STORAGE SAN              | DELL UNITY XT 380 STORAGE SAN              | R\$ 1.001.525,49 | R\$ 2.003.050,98 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |      |                                                                                                                                           |                                                                                                                                           |                  |                  |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
|               | INTERFACES DE 16GB FC SFPs;<br>2X 4 PORT IO 25GBE OPT; 1X<br>KIT DE INSTALAÇÃO EM RACK<br>1X PAR DE CABOS C13/C14 1X<br>PAR DE CABOS C13 POWER<br>CORD PAIR NBR14136 PLUGS<br>2METR; 2X CABOS DE 5M TIPO<br>DAC. 1X 5 ANOS DE GARANTIA<br>ON-SITE 1X INSTALAÇÃO 2X<br>GAVETA DE EXPANSÃO DE<br>DISCOS 30X DISCOS DE 12TB<br>NLSAS 15X3. 1X RACK DE NO<br>MÍNIMO 40US         |    |      |                                                                                                                                           |                                                                                                                                           |                  |                  |
| 3             | SWITCH DE REDE COM AS<br>SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:<br>1X SWITCH, 24X 25GBE SFP28,<br>4X 100GBE QSFP28 PORTS, IO<br>TO PSU AIR, 2X FONTES DE<br>ALIMENTAÇÃO; 2X CABOS DE<br>FORÇA, 250V, 2 METROS, C13 TO<br>NBR 14136 10X TRANSCEIVER,<br>25GBE SFP28 SR 5X<br>TRANSCEIVER, SFP, 1000BASE-<br>T; 1X 100GBE, QSFP28 TO<br>QSFP28, CABO DAC. 1X 5 ANOS<br>DE GARANTIA ON-SITE | UN | 4,00 | DELL<br>PowerSwitch<br>S5224F<br>SWITCHES DE<br>REDE                                                                                      | DELL<br>PowerSwitch<br>S5224F<br>SWITCHES DE<br>REDE                                                                                      | R\$ 148.090,42   | R\$ 592.361,68   |
| 4             | APPLIANCE DE BACKUP, COM AS<br>SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:<br>68TBS 1X 5 ANOS DE GARANTIA<br>ON-SITE 1X<br>MÓDULOS/INTERFACES 10GBPS<br>4X TRANSCEIVERS 10GBPS 1X<br>ÁREA DE CACHE INTERNA COM<br>DISCOS SSD 2X CABOS DE<br>FORÇA C13, 2M 2X CABO DE<br>FORÇAS C13-C14 PARA PDU. 1X<br>GAVETA DE DISCOS SAS PARA A<br>CAPACIDADE SOLICITADA.                                  | UN | 2,00 | DELL<br>PowerProtect<br>DD6400<br>APPLIANCE DE<br>BACKUP                                                                                  | DELL<br>PowerProtect<br>DD6400<br>APPLIANCE DE<br>BACKUP                                                                                  | R\$ 606.191,70   | R\$ 1.212.383,40 |
| 5             | SOFTWARE DE BACKUP, COM AS<br>SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:<br>6X LICENÇAS POR SOCKET COM<br>5 ANOS DE GARANTIA.                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 6,00 | Dell EMC<br>PowerProtect<br>Data Protection<br>Suite<br>Dell EMC<br>PowerProtect<br>Data Manager<br>Essentials<br>SOFTWARE<br>PARA BACKUP | Dell EMC<br>PowerProtect<br>Data Protection<br>Suite<br>Dell EMC<br>PowerProtect<br>Data Manager<br>Essentials<br>SOFTWARE<br>PARA BACKUP | R\$ 61.907,47    | R\$ 371.444,82   |
| 6             | RACK, PDU E CABOS C19, COM<br>AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 1X RACK. 2X<br>PDU CABO C19-NBR.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 2,00 | APC - RACK +<br>PDU + CABO                                                                                                                | APC - RACK +<br>PDU + CABO                                                                                                                | R\$ 22.520,41    | R\$ 45.040,82    |
| 7             | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO<br>DATACENTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 2,00 | SERVIÇOS DE<br>INSTALAÇÃO<br>DATACENTER                                                                                                   | SERVIÇOS DE<br>INSTALAÇÃO<br>DATACENTER                                                                                                   | R\$ 58.100,25    | R\$ 116.200,50   |
| 8             | TREINAMENTO DATACENTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 2,00 | TREINAMENTO<br>DATACENTER                                                                                                                 | TREINAMENTO<br>DATACENTER                                                                                                                 | R\$ 16.927,82    | R\$ 33.855,64    |
| VALOR GLOBAL: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |      |                                                                                                                                           |                                                                                                                                           | R\$ 4.904.000,00 |                  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.1.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|                                       |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b>         | <b>RESPONSÁVEL/ORDENADOR DE DESPESA</b> |
| Secretaria Municipal de Administração | Marcelo Dos Santos Ferro                |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos públicos, descrito no artigo 86, § 3º da lei nº 14.133/21, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2. A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.8. Dos limites para as adesões**

5.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**5.9. Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5.10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.10.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.10.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.10.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.10.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.10.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_

**5.10.9.4.** O registro a que se refere o **item 5.10.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.10.9.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.10.9.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.10.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.10.9.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.10.9.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

**5.10.9.6.3.** Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 10.**

**5.10.9.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.10.9.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.10.9.9.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.9.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.9.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.10.9.6, 5.10.9.6.1, 5.10.9.6.2,** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.10.9.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.10.9.1.,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.10.9.13.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.10.9.14.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.10.9.15.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**6.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.10.9.6.**

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_

9.1.8.1 Por razão de interesse público;

9.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;
- b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### 10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item 5.10.9.6, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_

d) os danos que dela provierem para o Contratante;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**10.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

**11.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

**12.1.** Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

## 13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

**13.1.** Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **14 de fevereiro de 2025**, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARCELO DOS SANTOS FERRO  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DF1-A728-B30F-379B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR SIDNEI REOLON (CPF 805.XXX.XXX-49) em 14/02/2025 15:35:39 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 14/02/2025 16:13:07 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3DF1-A728-B30F-379B>

## **PROPOSTA COMERCIAL**

### **ITENS:**

**09 – MESAS DE TRABALHO;**

**01 – MESA DE RECEPÇÃO;**

**01 – MESA DE REUNIÃO;**

**01 – PAINEL DE TV;**

**01 – APARADOR DE CAFÉ;**

**01 – MESA EXECUTIVA;**

## PROPOSTA COMERCIAL

**PROPOSTA COMERCIAL: TGA037**

**EMITIDA: 05/03/2025**

**VALIDADE: 05 DIAS**

### CASA & ARTE – MÓVEIS PLANEJADOS

 Estrada São José, Km 03, Tangará da Serra – MT

 Celular: (65) 9 9943-8983

 E-mail: [casaeartetga@gmail.com](mailto:casaeartetga@gmail.com)

### DADOS DO CLIENTE

**Cliente:** Prefeitura Municipal Tangará da Serra

**ENDEREÇO:** Tangará da Serra - MT

**CONTATO:**

### RELATÓRIO INICIAL

Para a nossa empresa, é um prazer apresentar essa proposta após conversas que tivemos sobre o que é importante para alcançarmos o bem-estar e qualidade de vida no seu dia a dia através dos nossos serviços em móveis planejados.

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Serviço de confecção de móveis planejados (Instalação de 09 mesas de trabalho com 01 gaveta cada, 01 mesa de recepção com 02 gavetas, 01 mesa de reunião com pé metálico, 01 painel de TV 65", 01 mesa executiva com 02 gavetas, 01 aparador de café com frigobar) todos os móveis conforme layout e desenhos.

### PREÇOS

**Tabela 01**

| ITEM                           | MATERIAL                            | QUANTIDADE | TOTAL               |
|--------------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| Mesa de Trabalho               | MDF Louro Freijó<br>+ Cinza Cristal | 09         |                     |
| Mesa de Recepção + Pé Metálico | MDF Louro Freijó<br>+ Cinza Cristal | 01         |                     |
| Mesa de Reunião + Pé metálico  | MDF Louro Freijó                    | 01         |                     |
| Painel de TV                   | MDF Louro Freijó<br>+ Cinza Cristal | 01         |                     |
| Mesa Executiva                 | MDF Louro Freijó<br>+ Cinza Cristal | 01         |                     |
| Aparador de café               | MDF Louro Freijó<br>+ Cinza Cristal | 01         |                     |
| <b>TOTAL</b>                   |                                     |            | <b>R\$33.000,00</b> |

### CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

1. Nesse orçamento já estão considerados os valores de mão de obra e material e toda a montagem e instalação.
2. A validade deste orçamento é 3 dias após a emissão do mesmo. Após esse período será necessário atualizar valores devido a variação de preços dos materiais.
3. Para iniciarmos os trabalhos temos a opção de entrada (a vista) ou um sinal de 50% do valor total e o restante na entrega dos móveis ou 50% do valor total e o restante em até 3 vezes sem juros ou sem entrada e o parcelamento em até 12 vezes incluindo a taxa da máquina.
4. Os móveis têm garantia de 6 meses. A garantia perde a validade por mal uso como batidas, riscos, excesso de peso dentro ou sobre os móveis, entre outros.

### CASA & ARTE – MÓVEIS PLANEJADOS

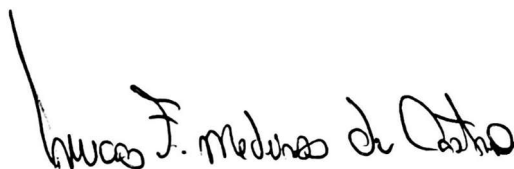
Estrada São José, Km 03, S/N

Tangará da Serra – CEP: 78300-000 – MT

Fone: (65) 9 9943-8983 / (65) 9 9949-1020

E-mail: [casaeartetga@gmail.com](mailto:casaeartetga@gmail.com)

5. O prazo de entrega é de até 45 dias úteis após a aprovação da proposta e realizado o pagamento.  
Observação: O prazo de entrega pode variar dependendo do material a ser utilizado e sua disponibilidade do fornecedor.



**Casa & Arte – Móveis Planejados**

**55.849.330/0001-48**



**Tangará Construtora LTDA**  
Rua Rotary Internacional  
nº458 N, Jardim Tanaka  
CNPJ: 31.359.901/0001-06

Obra

Fechamento lateral em gradil - Prefeitura Municipal De Tangará Da Serra - MT

Bancos

SINAPI - 12/2024 - Mato Grosso

**Orçamento Sintético**

| Item       | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | Quant. | Valor Unit   | Total             | Peso (%)       |
|------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|-------------------|----------------|
| <b>1</b>   |        |         | <b>ARQUITETÔNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |        |              | <b>141.440,23</b> |                |
| <b>1.1</b> |        |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |        |              | <b>141.440,23</b> |                |
| 1.1.1      | 104790 | SINAPI  | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m³  | 6      | 102,77       | 616,62            | <b>0,44 %</b>  |
| 1.1.2      | 101173 | SINAPI  | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF05/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m   | 43,2   | 64,66        | 2.793,31          | <b>1,97 %</b>  |
| 1.1.3      |        | Próprio | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALAMBRADO DE FERRO COM PAINÉIS 203X250 CM, MALHA 50X200MM Ø 4,3MM E PINTURA ELETROESTÁTICA EM POLIÉSTER VERDE, APARAFUSADA EM POSTE METÁLICO 40X60CM H: 2M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | m   | 130    | 900,00       | 117.000,00        | <b>82,72 %</b> |
| 1.1.4      |        | Próprio | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONJUNTO DE PORTÃO DE CORRER 203X500CM COM FECHAMENTO EM PAINÉIS 203X250 CM, MALHA 50X200MM Ø 4,3MM E PINTURA ELETROESTÁTICA EM POLIÉSTER VERDE, FECHO C/ PORTA CADEADO, ROLDANA 3" C/ CAIXA E TRILHO EM CANTONEIRA 1/2" CHUMBADA SOBRE VIGA DE CONCRETO ARMADO 15X30CM. DE PORTAO DE CORRER 203X500CM COM FECHAMENTO EM PAINÉIS 203X250 CM, MALHA 50X200MM Ø 4,3MM E PINTURA ELETROESTATICA EM POLIÉSTER VERDE, FECHO C/ PORTA CADEADO, ROLDANA 3" C/ CAIXA E TRILHO EM CANTONEIRA 1/2" CHUMBADA SOBRE VIGA DE CONCRETO ARMADO 15X30CM. | Und | 3      | 7.010,10     | 21.030,30         | <b>14,87 %</b> |
|            |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        | <b>TOTAL</b> | <b>141.440,23</b> |                |

**Uerlen da Costa**  
**PROPRIETÁRIO**  
**CPF: 572.120.821-04**

Documento assinado digitalmente



UERLEN DA COSTA  
Data: 30/01/2025 11:34:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2417 – MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA**

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.700.000,00

**Total da Abertura de Crédito..... R\$ 2.700.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para possibilitar a aquisição de um DATACENTER, com vista a manutenção de melhor qualidade do fluxo de atividades desempenhadas pela administração municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F8F-C3C3-31DC-5DE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 10/03/2025 16:05:21 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 10/03/2025 16:09:12 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0F8F-C3C3-31DC-5DE3>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT**

**Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901**

**CNPJ: 03.788.239/0001-66**

**Requisição de Empenho**

Pedido 03491/25 Data Emissão 11/03/2025 Nº Cotação 00233/25 Proc. Licitatório 000016/25 Nº.Mod 9 Modalidade Pregão Eletrônico Contrato:

**Reserva Orçamentaria: 5668**

Poder EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade / Setor SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo 2417 - MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA  
Evento (C. Custo Contabilidade): - :

Ficha 2795 Valor 2.513.907,47  
020405 DEPTO. DE INFORMÁTICA  
4.4.90.52.56.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
04.126.0002.2417.0000 MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA  
1.2.501 Outros Recursos não Vinculados  
0000000 Sem código de acompanhamento  
000 000 Recursos próprios

**Observação**

Aquisição de Solução de Datacenter, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT.

Fornecedor PERFIL COMPUTACIONAL LTDA COD: 28796  
Endereço: AV ACESSO RODOVIARIO Nº: S/N CPF/CNPJ: 02.543.216/0011-09  
SERRA

| Cod Prod     | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCASP Entrada | PCASP Saída | Marca                                              | UN | Quant | \$ Unit      | Valor        |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|----------------------------------------------------|----|-------|--------------|--------------|
| 003.022.029  | APPLIANCE DE BACKUP, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 68TBS 1X 5 ANOS DE GARANTIA ON-SITE 1X MÓDULOS/INTERFACES 10GBPS 4X TRANSCEIVERS 10GBPS 1X ÁREA DE CACHE INTERNA COM DISCOS SSD 2X CABOS DE FORÇA C13, 2M 2X CABO DE FORÇAS C13-C14 PARA PDU. 1X GAVETA DE DISCOS SAS PARA A CAPACIDADE SOLICITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12311020000   | 12311020000 | DELL PowerProtect DD6400 APPLIANCE DE BACKUP       | UN | 1,00  | 606.191,70   | 606191,7     |
| 003.022.032  | RACK, PDU E CABOS C19, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 1X RACK. 2X PDU + CABO C19-NBR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12311020000   | 12311020000 | APC - RACK PDU CABO                                | UN | 1,00  | 22.520,41    | 22520,41     |
| 117.001.908  | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DATACENTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |             | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DATACENTER                  | UN | 1,00  | 58.100,25    | 58100,25     |
| 003.022.027  | SERVIDOR, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 1X TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0 1X CHASSIS DE 2.5", COM SUPORTE A 8 DISCOS SAS/SATA. 2X PROCESSADORES, 8C/16T, 2.6G HZ E 23M DE CACHE, MEMÓRIA DDR5 12X 64GB RDIMM, 5600MT/S, DUAL RANK; 1X CONTROLA DORA DE DISCOS INTERNA 2X 800GB SSD SAS, 24GBPS 1X DUAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES (1+1), COM NO MÍNIMO 800W; 2X CABOS DE FORÇA C13 TO C14 (2M) 2X CABO S DE FORÇA NBR 14136 2P+T TO C13 (2M) 1X RISER COM SUPORTE A SLOTS PCIE 1X PLACA DE REDE DE DUAS PORTAS 10/25GBE SFP28 2X TRANSCEIVERS SFP28 SR OPTIC, 25GBE 1X WINDOWS SERVER 2022 DATACENTER 1X CONTROLADORA DE GERENCIAMENTO REMOTO 1X TRILHOS PARA RACK 1X 5 ANOS DE GARANTIA ON-SITE | 12311020000   | 12311020000 | DELL POWEREDGE R660XSSERVIDORES SERVERS            | UN | 2,00  | 132.415,54   | 264831,08    |
| 003.022.030  | SOFTWARE DE BACKUP, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 6X LICENÇAS POR SOCKET COM 5 ANOS DE GARANTIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12311020000   | 12311020000 | Dell EMC PowerProtect Data Protection SuiteDell EM | UN | 4,00  | 61.907,47    | 247629,88    |
| 003.022.028  | STORAGE SAN, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 4X DISCOS DE 1.6TB FLASH SSD 25X2.5; 21X DISCOS 1.6TB SAS FLASH 25X2.5 SSD; 4X INTERFACES DE 16GB FC SFPs; 2X 4 PORT 10 25GBE OPT; 1X KIT DE INSTALAÇÃO EM RACK 1X PAR DE CABOS C13/C14 1X PAR DE CABO S C13 POWER CORD PAIR NBR14136 PLUGS 2METR; 2X CABOS DE 5M TIPO DAC. 1X 5 ANOS D E GARANTIA ON-SITE 1X INSTALAÇÃO 2X GAVETA DE EXPANSÃO DE DISCOS 30X DISCOS DE 12TB NLSAS 15X3. 1X RACK DE NO MÍNIMO 40US                                                                                                                                                                                                                                         | 12311020000   | 12311020000 | DELL UNITY XT 380 STORAGE SAN                      | UN | 1,00  | 1.001.525,49 | 1001525,49   |
| 003.022.031  | SWITCH DE REDE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 1X SWITCH, 24X 25GBE SFP28, 4X 100GBE QSFP28 PORTS, IO TO PSU AIR, 2X FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 2X CABOS DE FORÇA, 2 50V, 2 METROS, C13 TO NBR 14136 10X TRANSCEIVER, 25GBE SFP28 SR 5X TRANSCEIVER, SF P. 1000BASE-T; 1X 100GBE, QSFP28 TO QSFP28, CABO DAC, 1X 5 ANOS DE GARANTIA ON-SITE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12311020000   | 12311020000 | DELL PowerSwitch S5224FSWITCHES DE REDE            | UN | 2,00  | 148.090,42   | 296180,84    |
| 117.001.921  | TREINAMENTO DATACENTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |             | TREINAMENTO DATACENTER                             | UN | 1,00  | 16.927,82    | 16927,82     |
| 2.513.907,47 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |             |                                                    |    |       |              | Total Pedido |
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |             |                                                    |    |       |              | 2.513.907,47 |

ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Chefe Dep. Compras

MARCELO DOS SANTOS FERRO  
Assinatura do Secretário(a)



em : 14/03/2025 16:10

|                           |         |                                                 |                                                           |                                |             |                |             |                     |  |
|---------------------------|---------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------|----------------|-------------|---------------------|--|
| Ficha Nº : 2795           |         | 020405 DEPTO. DE INFORMÁTICA                    |                                                           |                                |             |                |             |                     |  |
|                           |         | 2417 MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA        |                                                           |                                |             |                |             |                     |  |
|                           |         | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                                                           |                                |             | Dotação Atual: |             | 2.700.000,00        |  |
| Fonte de Recurso: 1 2 501 |         | Código de Aplicação: 000 -000                   |                                                           |                                |             | Saldo Atual:   |             | <b>2.700.000,00</b> |  |
| FICHA                     | RESERVA | DATA                                            | HISTORICO                                                 | VALOR RESERVA                  | REFORÇADO   | ANULADO        | EMPENHADO   | SALDO RESERVA       |  |
| 2795                      | 5904    | 14/03/2025                                      | Reserva orçamentária para cumprimento do PLO nº 070/2025. | 186.092,53                     | 0,00        | 0,00           | 0,00        | 186.092,53          |  |
|                           |         |                                                 |                                                           | <b>186.092,53</b>              | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>186.092,53</b>   |  |
|                           |         |                                                 |                                                           | Previsão de Saldo com reserva: |             |                |             | <b>2.513.907,47</b> |  |

Superavit Financeiro em 31/12/2024

| Conta bancária | Fonte/destinação |     |          |          |     |     | Saldo bancário | Comprometido<br>RP a liquidar | Comprometido<br>RP liquidado | Outras<br>obrigações e<br>bloqueios | Soma de<br>obrigações | Superavit/Deficit<br>(+/-) | Fonte Superavitária     | Observação                      |
|----------------|------------------|-----|----------|----------|-----|-----|----------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| 009-8          | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 9.711.132,25   | 13.351.406,62                 | 1.040.382,70                 | 3.423.198,34                        | 17.814.987,66         |                            |                         |                                 |
| 134-5          | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 93.261,87      |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 1405-2         | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 85.669,60      |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 10007-2        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 373.356,71     |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 10012-9        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 72.656,87      |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 10292-X        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 279.429,86     |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 13794-4        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 1.890,00       |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 14561-0        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 15.000,00      |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 15163-7        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 285.124,01     |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 15936-0        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 50.718,69      |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 17164-6        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 141,05         |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 25650-1        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 157.667,41     |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 27563-8        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 2.458,26       |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 27780-0        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 1.110.518,66   |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 27782-7        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 99,95          |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 29780-1        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 4.635,53       |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 30137-X        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 59.586,66      |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 35128-8        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 7.372,28       |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 43335-7        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 77.789,96      |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 55583-5        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 36.233,28      |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 91830-4        | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 13.344.680,00  |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 105000-1       | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 69.272,75      |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 110016-5       | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 4.643.758,53   |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 20101070000    | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 129.150,62     |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 20101030000    | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 3.423.198,34   |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 166267-8       | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 12.560.465,46  |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 202006-3       | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 612.076,03     |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 647076-2       | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 8.344,43       |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 45000004-5     | 1                | 1   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 885,86         |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 009-8          | 1                | 2   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 15.653.421,08  | 24.467.719,95                 | 103.442,99                   | 0,00                                | 24.571.162,94         |                            |                         |                                 |
| 134-5          | 1                | 2   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 735.913,15     |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 10007-2        | 1                | 2   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 5.786,26       |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 10292-X        | 1                | 2   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 4.800,41       |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 25650-1        | 1                | 2   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 756,57         |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 27780-0        | 1                | 2   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 103.371,60     |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 27782-7        | 1                | 2   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 4.650,00       |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 91830-4        | 1                | 2   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 8.733.244,39   |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 110016-5       | 1                | 2   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 899.769,39     |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| 166267-8       | 1                | 2   | 500      | 00000000 | 000 | 000 | 9.860.422,94   |                               |                              |                                     |                       |                            |                         |                                 |
| Soma           | 1                | 500 | 00000000 | 000      | 000 | 000 | 83.218.710,71  | 37.819.126,57                 | 1.143.825,69                 | 3.423.198,34                        | 42.386.150,60         | 40.832.560,11              | 1 2 500 0000000 000 000 | Rec. não vinculados de impostos |

Superavit Financeiro em 31/12/2024

| Conta bancária | Fonte/destinação |   |     |         |     |     | Saldo bancário | Comprometido<br>RP a liquidar | Comprometido<br>RP liquidado | Outras<br>obrigações e<br>bloqueios | Soma de<br>obrigações | Superavit/Deficit<br>(+/-) | Fonte Superavitária |   |     |         |     |     | Observação                         |
|----------------|------------------|---|-----|---------|-----|-----|----------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------|---|-----|---------|-----|-----|------------------------------------|
| 009-8          | 1                | 2 | 500 | 0000000 | 000 | 081 | 2.845.693,82   | 0,00                          | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                  | 2.845.693,82               | 1                   | 2 | 500 | 0000000 | 000 | 081 | Câmara devolução (PS Buritis)      |
| 110016-5       | 1                | 2 | 500 | 0000000 | 091 | 081 | 803.651,00     | 245.700,00                    | 0,00                         | 0,00                                | 245.700,00            | 557.951,00                 | 1                   | 2 | 500 | 0000000 | 000 | 000 | Câmara dev. Estr. Mutum (cumprido) |
| Soma           |                  |   |     |         |     |     | 3.649.344,82   | 245.700,00                    | 0,00                         | 0,00                                | 245.700,00            |                            |                     |   |     |         |     |     | Câmara devolução duodécimo         |
| 008-0          | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 15.807,71      | 6.411.472,87                  | 27.665,74                    | 11.445,24                           | 6.450.583,85          |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 009-8          | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 2.074.876,34   |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 32-2           | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 12,00          |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 33-0           | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 12,00          |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 106-0          | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 278.712,26     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 134-5          | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 894.201,34     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 190-6          | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 12,00          |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 1405-2         | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 13.587,01      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 8884-6         | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 50,12          |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 10007-2        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 10.778,95      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 10012-9        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 4.075,78       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 10292-X        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 5.172,23       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 13794-4        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 944,67         |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 13864-9        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 39.744,44      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 14462-2        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 33.764,34      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 14561-0        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 17.124,01      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 15163-7        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 14.897,86      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 15936-0        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 72.749,46      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 16618-9        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 270.998,17     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 17164-6        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 5,50           |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 17536-6        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 1.104.034,45   |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 17796-2        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 2,09           |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 18055-2        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 997,74         |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 25650-1        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 4.794,53       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 27563-8        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 969,12         |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 27780-0        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 795.599,58     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 27782-7        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 9.555,55       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 29780-1        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 55.145,10      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 30137-X        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 4.864,02       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 30207-4        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 45.522,94      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 35128-8        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 5.957,81       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 43335-7        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 7.782,12       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 54639-9        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 75,06          |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 55583-5        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 2.592,58       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 91830-4        | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 379.368,66     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |
| 105000-1       | 1                | 1 | 501 | 0000000 | 000 | 000 | 30.036,80      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                    |

Superavit Financeiro em 31/12/2024

| Conta bancária | Fonte/destinação |     |          |          |     |               | Saldo bancário | Comprometido<br>RP a liquidar | Comprometido<br>RP liquidado | Outras<br>obrigações e<br>bloqueios | Soma de<br>obrigações | Superavit/Deficit<br>(+/-) | Fonte Superavitária |     |          |     |     |  | Observação                         |
|----------------|------------------|-----|----------|----------|-----|---------------|----------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------|-----|----------|-----|-----|--|------------------------------------|
| 110016-5       | 1                | 1   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 1.645.756,92   |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  | Rec. não vinculados (não impostos) |
| 20101070000    | 1                | 1   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 42.625,16      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 20101030000    | 1                | 1   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 11.445,24      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 166267-8       | 1                | 1   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 4.225.092,66   |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 202006-3       | 1                | 1   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 431.587,81     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 647072-0       | 1                | 1   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 17.468,01      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 647076-2       | 1                | 1   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 18.757,87      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 45000004-5     | 1                | 1   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 91,42          |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 009-8          | 1                | 2   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 5.788.011,94   | 7.830.406,32                  | 2.330,04                     | 0,00                                | 7.832.736,36          |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 14561-0        | 1                | 2   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 160.000,00     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 27782-7        | 1                | 2   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 3.121,80       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 110016-5       | 1                | 2   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 480.043,57     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 166267-8       | 1                | 2   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 8.663.748,53   |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 202006-3       | 1                | 2   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 2.856.609,25   |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 647076-2       | 1                | 2   | 501      | 00000000 | 000 | 000           | 48.818,75      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| Soma           | 1                | 501 | 00000000 | 000      | 000 | 30.588.003,27 | 14.241.879,19  | 29.995,78                     | 11.445,24                    | 14.283.320,21                       | 16.304.683,06         | 1                          | 2                   | 501 | 00000000 | 000 | 000 |  |                                    |
| 29780-1        | 1                | 2   | 502      | 00000000 | 000 | 000           | 1.315.228,05   | 1.295.584,05                  | 0,00                         | 0,00                                | 1.295.584,05          |                            |                     |     |          |     |     |  | Transf. União (não impostos)       |
| Soma           | 1                | 502 | 00000000 | 000      | 000 | 1.315.228,05  | 1.295.584,05   | 0,00                          | 0,00                         | 1.295.584,05                        | 19.644,00             | 1                          | 2                   | 502 | 00000000 | 000 | 000 |  |                                    |
| 10007-2        | 1                | 1   | 711      | 00000000 | 000 | 000           | 195.587,20     | 0,00                          | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                  |                            |                     |     |          |     |     |  | Trans. União aux.                  |
| 10007-2        | 1                | 2   | 711      | 00000000 | 000 | 000           | 655.507,46     | 358.104,10                    | 6.325,83                     | 0,00                                | 364.429,93            |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 27780-0        | 1                | 2   | 711      | 00000000 | 000 | 000           | 6.325,83       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| Soma           | 1                | 711 | 00000000 | 000      | 000 | 857.420,49    | 358.104,10     | 6.325,83                      | 0,00                         | 364.429,93                          | 492.990,56            | 1                          | 2                   | 711 | 00000000 | 000 | 000 |  |                                    |
| 10007-2        | 1                | 1   | 711      | 0000801  | 000 | 000           | 10.152,14      | 0,00                          | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                  |                            |                     |     |          |     |     |  | Transf. União Covid                |
| 10007-2        | 1                | 2   | 711      | 0000801  | 000 | 000           | 9.648,94       | 9.153,63                      | 0,00                         | 0,00                                | 9.153,63              |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| Soma           | 1                | 711 | 0000801  | 000      | 000 | 19.801,08     | 9.153,63       | 0,00                          | 0,00                         | 9.153,63                            | 10.647,45             | 1                          | 2                   | 711 | 0000801  | 000 | 000 |  |                                    |
| 10007-2        | 1                | 1   | 711      | 0000802  | 000 | 000           | 15.286,18      | 0,00                          | 547,91                       | 0,00                                | 547,91                |                            |                     |     |          |     |     |  | Transf. União auxílio LC 173/2020  |
| 10007-2        | 1                | 2   | 711      | 0000802  | 000 | 000           | 68.441,25      | 0,00                          | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                  |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| Soma           | 1                | 711 | 0000802  | 000      | 000 | 83.727,43     | 0,00           | 547,91                        | 0,00                         | 547,91                              | 83.179,52             | 1                          | 2                   | 711 | 0000802  | 000 | 000 |  |                                    |
| 71011-7        | 1                | 1   | 711      | 0000804  | 000 | 000           | 3.308,13       | 1.392.397,50                  | 11.160,00                    | 3.308,13                            | 1.406.865,63          |                            |                     |     |          |     |     |  | Transf. União LC 176/2020          |
| 20101030000    | 1                | 1   | 711      | 0000804  | 000 | 000           | 3.308,13       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 283141-4       | 1                | 1   | 711      | 0000804  | 000 | 000           | 2.495.097,37   |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| 283141-4       | 1                | 2   | 711      | 0000804  | 000 | 000           | 97.306,86      | 51.893,45                     | 0,00                         | 0,00                                | 51.893,45             |                            |                     |     |          |     |     |  |                                    |
| Soma           | 1                | 711 | 0000804  | 000      | 000 | 2.599.020,49  | 1.444.290,95   | 11.160,00                     | 3.308,13                     | 1.458.759,08                        | 1.140.261,41          | 1                          | 2                   | 711 | 0000804  | 000 | 000 |  |                                    |
| 29780-1        | 1                | 2   | 718      | 00000000 | 000 | 000           | 45.909,25      | 43.200,00                     | 0,00                         | 0,00                                | 43.200,00             |                            |                     |     |          |     |     |  | Aux. financ. Autorga ICMS LC123/22 |
| Soma           | 1                | 718 | 00000000 | 000      | 000 | 45.909,25     | 43.200,00      | 0,00                          | 0,00                         | 43.200,00                           | 2.709,25              | 1                          | 2                   | 718 | 00000000 | 000 | 000 |  |                                    |

Superavit Financeiro em 31/12/2024

| Conta bancária | Fonte/destinação |   |     |         |     |     | Saldo bancário | Comprometido<br>RP a liquidar | Comprometido<br>RP liquidado | Outras<br>obrigações e<br>bloqueios | Soma de<br>obrigações | Superavit/Deficit<br>(+/-) | Fonte Superavitária |   |     |         |     |     | Observação                              |
|----------------|------------------|---|-----|---------|-----|-----|----------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------|---|-----|---------|-----|-----|-----------------------------------------|
| 009-8          | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 3.821.657,85   | 2.580.959,34                  | 1.484.534,69                 | 0,00                                | 4.065.494,03          |                            |                     |   |     |         |     |     | Rec Livres (deliberado Prefeito 11/fev) |
| 1405-2         | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 46.975,46      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 1560-1         | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 8.453,12       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 10007-2        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 11,23          |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 10012-9        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 10.093,00      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 10292-X        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 409,05         |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 17007-0        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 831,05         |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 27563-8        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 709,27         |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 27780-0        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 1.660.423,06   |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 27782-7        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 1.049,11       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 29780-1        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 1.094,86       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 30137-X        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 33.313,38      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 35128-8        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 7.396,35       |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 43335-7        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 11.449,77      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 55583-5        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 23.730,98      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 91830-4        | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 2.135.127,50   |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 105000-1       | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 26.045,55      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 110016-5       | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 2.455.776,57   |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 20101070000    | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 70.786,51      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 166267-8       | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 607.421,29     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 202006-3       | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 99.904,21      |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 45000004-5     | 2                | 1 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 386,29         |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 009-8          | 2                | 2 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 875.272,31     | 217.826,13                    | 100.740,89                   | 0,00                                | 318.567,02            |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 27780-0        | 2                | 2 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 100.740,89     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 110016-5       | 2                | 2 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 195.385,32     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 166267-8       | 2                | 2 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 337.568,49     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| 202006-3       | 2                | 2 | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 680.650,60     |                               |                              |                                     |                       |                            |                     |   |     |         |     |     |                                         |
| Soma           | 2                |   | 500 | 1001000 | 020 | 000 | 13.212.663,07  | 2.798.785,47                  | 1.585.275,58                 | 0,00                                | 4.384.061,05          | 8.828.602,02               | 1                   | 2 | 500 | 0000000 | 000 | 000 | Rec Livres (deliberado Prefeito 11/fev) |
|                |                  |   |     |         |     |     | 135.589.828,66 | 58.255.823,96                 | 2.777.130,79                 | 3.437.951,71                        | 64.470.906,46         | 71.118.922,20              |                     |   |     |         |     |     |                                         |

T.daSerra. 11/02/2025.





**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
DE 01/01/2025 ATÉ 14/03/2025**

| FICHA   | CODIGO ESPECIFICAÇÃO  |                        |                                                         | DOTAÇÃO      | DOTAÇÃO      | EMPENHADO  |            | LIQUIDADO |           | PAGO      |           | A PAGAR    | SALDO        |
|---------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|--------------|
|         |                       |                        |                                                         | INICIAL      | ATUAL        | PERIODO    | ACUMULADO  | PERIODO   | ACUMULADO | PERIODO   | ACUMULADO |            |              |
|         | <b>Orgão</b>          | 0204                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   | 1.853.329,60 | 4.553.329,60 | 928.100,18 | 928.100,18 | 61.729,33 | 61.729,33 | 57.954,00 | 57.954,00 | 870.146,18 | 3.625.229,42 |
|         | <b>Unidade</b>        | 020405                 | DEPTO. DE INFORMÁTICA                                   | 1.853.329,60 | 4.553.329,60 | 928.100,18 | 928.100,18 | 61.729,33 | 61.729,33 | 57.954,00 | 57.954,00 | 870.146,18 | 3.625.229,42 |
|         | <b>Função</b>         | 04                     | Administração                                           | 1.853.329,60 | 4.553.329,60 | 928.100,18 | 928.100,18 | 61.729,33 | 61.729,33 | 57.954,00 | 57.954,00 | 870.146,18 | 3.625.229,42 |
|         | <b>SubFunção</b>      | 126                    | Tecnologia da Informação                                | 1.853.329,60 | 4.553.329,60 | 928.100,18 | 928.100,18 | 61.729,33 | 61.729,33 | 57.954,00 | 57.954,00 | 870.146,18 | 3.625.229,42 |
|         | <b>Programa</b>       | 0002                   | GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE                           | 1.853.329,60 | 4.553.329,60 | 928.100,18 | 928.100,18 | 61.729,33 | 61.729,33 | 57.954,00 | 57.954,00 | 870.146,18 | 3.625.229,42 |
|         | <b>Proj.Atividade</b> | 2417                   | MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA                     | 1.853.329,60 | 4.553.329,60 | 928.100,18 | 928.100,18 | 61.729,33 | 61.729,33 | 57.954,00 | 57.954,00 | 870.146,18 | 3.625.229,42 |
| 666     | 3.1.90.08.00          | -1.1.500.00000C-000000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                         | 200,00       | 200,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 200,00       |
| 667     | 3.1.90.11.00          | -1.1.500.00000C-000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL             | 408.464,05   | 408.464,05   | 55.030,81  | 55.030,81  | 55.030,81 | 55.030,81 | 55.030,81 | 55.030,81 | 0,00       | 353.433,24   |
| 668     | 3.1.90.13.00          | -1.1.500.00000C-000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 36.458,74    | 36.458,74    | 3.190,68   | 3.190,68   | 3.190,68  | 3.190,68  | 1.454,16  | 1.454,16  | 1.736,52   | 33.268,06    |
| 669     | 3.1.90.94.00          | -1.1.500.00000C-000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 20.000,00    |
| 670     | 3.1.91.13.00          | -1.1.500.00000C-000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 43.206,81    | 43.206,81    | 3.352,03   | 3.352,03   | 3.352,03  | 3.352,03  | 1.313,22  | 1.313,22  | 2.038,81   | 39.854,78    |
| 671     | 3.3.90.30.00          | -1.1.500.00000C-000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 15.000,00    | 15.000,00    | 2.079,35   | 2.079,35   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 2.079,35   | 12.920,65    |
| 672     | 3.3.90.39.00          | -1.1.500.00000C-000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 10.000,00    | 10.000,00    | 315,58     | 315,58     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 315,58     | 9.684,42     |
| 673     | 3.3.90.40.00          | -1.1.500.00000C-000000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 864.131,73 | 864.131,73 | 155,81    | 155,81    | 155,81    | 155,81    | 863.975,92 | 235.868,27   |
| 2795    | 4.4.90.52.00          | -1.2.501.00000C-000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 0,00         | 2.700.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 2.700.000,00 |
| 2839    | 4.4.90.40.00          | -1.2.501.00000C-000000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00         |
| 1002106 | 4.4.90.52.00          | -1.1.711.000804-000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 200.000,00   | 200.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 200.000,00   |
| 1002280 | 3.3.90.33.00          | -1.1.500.00000C-000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                      | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 10.000,00    |
| 1002281 | 3.3.90.14.00          | -1.1.500.00000C-000000 | DIÁRIAS - CIVIL                                         | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 10.000,00    |
| TOTAL   |                       |                        |                                                         | 1.853.329,60 | 4.553.329,60 | 928.100,18 | 928.100,18 | 61.729,33 | 61.729,33 | 57.954,00 | 57.954,00 | 870.146,18 | 3.625.229,42 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2025 ATÉ 14/03/2025

Página 1

| FICHA   | CODIGO ESPECIFICAÇÃO  |                        |                                                          | DOTAÇÃO      | DOTAÇÃO      | EMPENHADO    |              | LIQUIDADO  |            | PAGO       |            | A PAGAR      | SALDO        |
|---------|-----------------------|------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
|         |                       |                        |                                                          | INICIAL      | ATUAL        | PERIODO      | ACUMULADO    | PERIODO    | ACUMULADO  | PERIODO    | ACUMULADO  |              |              |
|         | <b>Orgão</b>          | 0204                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                    | 3.499.192,34 | 3.499.192,34 | 2.029.151,58 | 2.029.151,58 | 299.750,28 | 299.750,28 | 292.117,44 | 292.117,44 | 1.737.034,14 | 1.470.040,76 |
|         | <b>Unidade</b>        | 020401                 | GABINETE DO SECRETÁRIO                                   | 222.529,95   | 222.529,95   | 80.385,58    | 80.385,58    | 77.695,20  | 77.695,20  | 75.941,66  | 75.941,66  | 4.443,92     | 142.144,37   |
|         | <b>Função</b>         | 04                     | Administração                                            | 222.529,95   | 222.529,95   | 80.385,58    | 80.385,58    | 77.695,20  | 77.695,20  | 75.941,66  | 75.941,66  | 4.443,92     | 142.144,37   |
|         | <b>SubFunção</b>      | 122                    | Administração Geral                                      | 222.529,95   | 222.529,95   | 80.385,58    | 80.385,58    | 77.695,20  | 77.695,20  | 75.941,66  | 75.941,66  | 4.443,92     | 142.144,37   |
|         | <b>Programa</b>       | 0002                   | GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE                            | 222.529,95   | 222.529,95   | 80.385,58    | 80.385,58    | 77.695,20  | 77.695,20  | 75.941,66  | 75.941,66  | 4.443,92     | 142.144,37   |
|         | <b>Proj.Atividade</b> | 2401                   | MANUTENÇÃO DO GAB. DA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO | 222.529,95   | 222.529,95   | 80.385,58    | 80.385,58    | 77.695,20  | 77.695,20  | 75.941,66  | 75.941,66  | 4.443,92     | 142.144,37   |
| 596     | 3.1.90.11.00          | -1.1.500.00000C-000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL              | 168.057,34   | 138.057,34   | 25.611,31    | 25.611,31    | 25.611,31  | 25.611,31  | 25.611,31  | 25.611,31  | 0,00         | 112.446,03   |
| 597     | 3.1.90.13.00          | -1.1.500.00000C-000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 26.972,61    | 26.972,61    | 3.329,48     | 3.329,48     | 3.329,48   | 3.329,48   | 1.575,94   | 1.575,94   | 1.753,54     | 23.643,13    |
| 598     | 3.1.90.94.00          | -1.1.500.00000C-000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                 | 20.000,00    | 50.000,00    | 48.490,08    | 48.490,08    | 48.490,08  | 48.490,08  | 48.490,08  | 48.490,08  | 0,00         | 1.509,92     |
| 599     | 3.1.91.13.00          | -1.1.500.00000C-000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 500,00       |
| 600     | 3.3.90.14.00          | -1.1.500.00000C-000000 | DIÁRIAS - CIVIL                                          | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 2.000,00     |
| 602     | 3.3.90.33.00          | -1.1.500.00000C-000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                       | 5.000,00     | 200,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 200,00       |
| 2722    | 3.3.90.30.00          | -1.1.500.00000C-000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 0,00         | 4.800,00     | 2.954,71     | 2.954,71     | 264,33     | 264,33     | 264,33     | 264,33     | 2.690,38     | 1.845,29     |
|         | <b>Unidade</b>        | 020402                 | DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO                     | 3.108.787,37 | 3.108.787,37 | 1.948.766,00 | 1.948.766,00 | 222.055,08 | 222.055,08 | 216.175,78 | 216.175,78 | 1.732.590,22 | 1.160.021,37 |
|         | <b>Função</b>         | 04                     | Administração                                            | 3.108.787,37 | 3.108.787,37 | 1.948.766,00 | 1.948.766,00 | 222.055,08 | 222.055,08 | 216.175,78 | 216.175,78 | 1.732.590,22 | 1.160.021,37 |
|         | <b>SubFunção</b>      | 122                    | Administração Geral                                      | 3.108.787,37 | 3.108.787,37 | 1.948.766,00 | 1.948.766,00 | 222.055,08 | 222.055,08 | 216.175,78 | 216.175,78 | 1.732.590,22 | 1.160.021,37 |
|         | <b>Programa</b>       | 0002                   | GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE                            | 3.108.787,37 | 3.108.787,37 | 1.948.766,00 | 1.948.766,00 | 222.055,08 | 222.055,08 | 216.175,78 | 216.175,78 | 1.732.590,22 | 1.160.021,37 |
|         | <b>Proj.Atividade</b> | 2415                   | MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL                             | 3.108.787,37 | 3.108.787,37 | 1.948.766,00 | 1.948.766,00 | 222.055,08 | 222.055,08 | 216.175,78 | 216.175,78 | 1.732.590,22 | 1.160.021,37 |
| 638     | 3.1.90.08.00          | -1.1.500.00000C-000000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                          | 200,00       | 200,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 200,00       |
| 639     | 3.1.90.13.00          | -1.1.500.00000C-000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 7.704,92     | 7.704,92     | 2.736,69     | 2.736,69     | 2.736,69   | 2.736,69   | 1.484,05   | 1.484,05   | 1.252,64     | 4.968,23     |
| 640     | 3.1.90.94.00          | -1.1.500.00000C-000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                 | 20.000,00    | 20.000,00    | 6.226,35     | 6.226,35     | 6.226,35   | 6.226,35   | 6.226,35   | 6.226,35   | 0,00         | 13.773,65    |
| 641     | 3.1.91.13.00          | -1.1.500.00000C-000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 84.555,28    | 84.555,28    | 7.633,40     | 7.633,40     | 7.633,40   | 7.633,40   | 3.006,74   | 3.006,74   | 4.626,66     | 76.921,88    |
| 642     | 3.3.90.30.00          | -1.1.500.00000C-000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 140.000,00   | 140.000,00   | 34.731,45    | 34.731,45    | 15.992,05  | 15.992,05  | 15.992,05  | 15.992,05  | 18.739,40    | 105.268,55   |
| 643     | 3.3.90.39.00          | -1.1.500.00000C-000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA             | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 1.802.675,78 | 1.802.675,78 | 94.704,26  | 94.704,26  | 94.704,26  | 94.704,26  | 1.707.971,52 | 397.324,22   |
| 645     | 4.4.90.51.00          | -1.1.500.00000C-000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 30.000,00    |
| 1409    | 3.1.90.04.00          | -1.1.500.00000C-000000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 35.022,38    | 35.022,38    | 20.467,58    | 20.467,58    | 20.467,58  | 20.467,58  | 20.467,58  | 20.467,58  | 0,00         | 14.554,80    |
| 1410    | 3.1.90.11.00          | -1.1.500.00000C-000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL              | 581.304,79   | 581.304,79   | 74.294,75    | 74.294,75    | 74.294,75  | 74.294,75  | 74.294,75  | 74.294,75  | 0,00         | 507.010,04   |
| 1002394 | 4.4.90.52.00          | -1.1.500.00000C-000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 10.000,00    |
|         | <b>Unidade</b>        | 020407                 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS           | 167.875,02   | 167.875,02   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 167.875,02   |
|         | <b>Função</b>         | 04                     | Administração                                            | 167.875,02   | 167.875,02   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 167.875,02   |
|         | <b>SubFunção</b>      | 122                    | Administração Geral                                      | 167.875,02   | 167.875,02   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 167.875,02   |
|         | <b>Programa</b>       | 0002                   | GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE                            | 167.875,02   | 167.875,02   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 167.875,02   |



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
DE 01/01/2025 ATÉ 14/03/2025

| FICHA   | CODIGO ESPECIFICAÇÃO |                         |                                                 | DOTAÇÃO      | DOTAÇÃO      | EMPENHADO    |              | LIQUIDADO  |            | PAGO       |            | A PAGAR      | SALDO        |
|---------|----------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
|         |                      |                         |                                                 | INICIAL      | ATUAL        | PERIODO      | ACUMULADO    | PERIODO    | ACUMULADO  | PERIODO    | ACUMULADO  |              |              |
|         | Orgão                | 0204                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           | 3.499.192,34 | 3.499.192,34 | 2.029.151,58 | 2.029.151,58 | 299.750,28 | 299.750,28 | 292.117,44 | 292.117,44 | 1.737.034,14 | 1.470.040,76 |
|         | Unidade              | 020407                  | DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  | 167.875,02   | 167.875,02   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 167.875,02   |
|         | Função               | 04                      | Administração                                   | 167.875,02   | 167.875,02   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 167.875,02   |
|         | SubFunção            | 122                     | Administração Geral                             | 167.875,02   | 167.875,02   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 167.875,02   |
|         | Programa             | 0002                    | GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE                   | 167.875,02   | 167.875,02   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 167.875,02   |
|         | Proj.Atividade       | 2420                    | GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA S DA PREFEITURA | 167.875,02   | 167.875,02   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 167.875,02   |
| 1002596 | 3.1.90.11.00         | -1.1.500.000000C-000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL     | 141.547,02   | 141.547,02   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 141.547,02   |
| 1002597 | 3.1.91.13.00         | -1.1.500.000000C-000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            | 21.328,00    | 21.328,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 21.328,00    |
| 1002598 | 3.3.90.14.00         | -1.1.500.000000C-000000 | DIÁRIAS - CIVIL                                 | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 2.000,00     |
| 1002599 | 3.3.90.39.00         | -1.1.500.000000C-000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA    | 3.000,00     | 3.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 3.000,00     |
| TOTAL   |                      |                         |                                                 | 3.499.192,34 | 3.499.192,34 | 2.029.151,58 | 2.029.151,58 | 299.750,28 | 299.750,28 | 292.117,44 | 292.117,44 | 1.737.034,14 | 1.470.040,76 |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2948-53FC-AC88-3677

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/03/2025 17:05:13 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2948-53FC-AC88-3677>